SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 22 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3775

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 87ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 87ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

A E F CENTRO DE BIODIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 12.858.870/0001-85 **(**Parnamirim, 7ª Região**)**

Natal, 20 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:32BA8F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 216.732,48 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), recursos referente a Educação Integral do Município de Antônio Martins recebidos no ano de 2025 e devem ser gastos em 2026 com as despesas de folha de pagamento dos funcionários da área da Educação, lembrando que o recurso tem que ser gasto até o 30º dia desse mês de Abril, atendendo a Resolução nº 23/2026 novo marco da educação Integral, segue dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO
021700 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008 -EDUCAÇÃO
12.361.0008.2183 -Programa Escola em Tempo Integral
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
R$ 184.222,60

Fonte de Recursos 2.546.1072-identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) Na Educação Básica– exercício anterior.

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
R$ 32.509,88
Fonte de Recursos 1.546.1072-identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) Na Educação Básica.

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 - PODER EXECUTIVO
021700 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008 -EDUCAÇÃO
12.361.0008.2019 -Manutenção do Fundeb 70%
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
R$ 216.732,48
Fonte de Recursos 1.540.1070-identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins- RN, 20 de Abril de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:87DD9D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026 – GP

PORTARIA Nº 064/2026 – GP

CONCESSÃO D EDIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS SPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma)** diária no valor de R$ 296,56 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), à servidora **RAYANE LIDAYANE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 3708-7, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria/Responsável pela Sala do Empreendedor**, para custear despesas com deslocamento, alimentação e estadia, em virtude de sua participação no evento **"Convergência – Empreendedorismo, Tecnologia e Política"**, a ser realizado no dia **23 de abril de 2026,** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º A diária concedida tem por finalidade garantir a participação da servidora no referido evento, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Sala do Empreendedor e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao empreendedorismo no município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de abril de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:100D445D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, contratação de especializada em manutenção de cadeira de rodas elétrica. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de especializada em manutenção de cadeira de rodas elétrica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção em cadeira de rodas motorizada modelo E4 Ortobras.	Serviço	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:F8F6AA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017-008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 017-008/2026

Resultado da Homologação
0001 - 10559Serviço de reforma da quadra de esportes, localizada ás margens da RN 177, na Vila Caldeirão, zona Rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico. - PRÓPRIO - Valor Referência: 97.528,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GSB CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACAO LTDA	87.350,00	87.350,00	Homologado em 17/04/2026 09:11:35 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:F60ACF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 229/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 2474/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ: 54.421.738/0001-51, para apresentação musical banda Cláudio Ney e Juliana, no dia 18 de abril de 2026, durante a 27ª Exponovos, em Currais Novos/RN, com valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9668/2026.

Currais Novos, 06 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3BF04307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

CONTRATO Nº 2026.0006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO: FERNANDINHA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.432.376/0001-05, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-090.

OBJETO: Contratação da atração Fernandinha para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, exercício 2026. E terá a seguinte Dotação Orçamentária:
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
2.108 - Promoção das Festividades Comemorativas do Municipio
666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA:17 de abril de 2026 a 17 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA:17 de abril de 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4A84D751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

CONTRATO Nº 2026.0009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO: 39.225.120 ELISAC REGIS MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.225.120/0001-22, com sede na Rua Marechal Floriano, Nº 381, Paredões, Mossoró/RN, CEP: 59.618-080.

OBJETO: Contratação da atração musical gospel "Elisac Regis" para realizar show na festividade de emancipação política do Município de Doutor Severiano/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, exercício 2026. E terá a seguinte Dotação Orçamentária:
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
2.108 - Promoção das Festividades Comemorativas do Municipio
666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA:20 de abril de 2026 a 19 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA:20 de abril de 2026.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8ABFB431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2026

Portaria nº 139/2026,

Doutor Severiano/RN, 20 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA GILVANEIDE VIRGINIO DE MELO**, matrícula nº 169, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Raimunda Marques de Melo, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 20 de abril a 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:337B54F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 30/2026, e autorizo a Contratação de inscrição de um servidor no congresso bett brasil 2026, que tem como escolhida a empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ n° 00.596.662/0001-76, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais), com no art. 75, XV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 17 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:F5304EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 005/2026.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 005/2026.

Concede diária operacional e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete Civil de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

• **Art. 1º** – Conceder ao Sr. Anderson Cleyson da Silva, Secretário de Turismo, 1 (uma) diária operacional, equivalente ao valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação do Secretário na Convergência – Empreendedorismo, Tecnologia e Política, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizada no dia 24 de abril de 2026, no Intermares Hall, em Cabedelo/PB.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO EFRAIM DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:45B0B0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, E E-CNPJ DO TIPO A1 COMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA DA CHAVE PÚBLICA,** em favor da Empresa: **PIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.338.769/0001-00,** estabelecida na Rua: Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 60, loja 01, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555, com valor global estimado de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 296/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 20 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3A57B067

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE,** em favor da Empresa: **P G DAS NEVES SEVERIANO SILVA, CNPJ nº 61.814.516/0001-64,** estabelecida na Rua: Luiza Ferreira de Lima, nº 76, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, com valor global estimado de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 049/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do

processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 20 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:02FD0D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 383 DE 17 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

Lei Nº 383 DE 17 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências."

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 172.864,50 (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), para acréscimo de dotação orçamentária com a finalidade de apoiar financeiramente a educação básica com jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias (ou 35 horas semanais), conforme o que se especifica abaixo:

02- **PODER EXECUTIVO**	
02.008- Secretaria Municipal de Educação	
02.008.12- Educação	
02.008.12.361- Ensino Fundamental	
02.008.12.361. 0008- Gerencia das atividades do ensino básico municipal	
02.008.12.361.0008.2009- MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	
Fonte de Recursos 2.546.1071- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	
Fonte de Recursos 2.546.1072- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 102.854,38
02- **PODER EXECUTIVO**	
02.008- Secretaria Municipal de Educação	
02.008.12- Educação	
02.008.12.361- Ensino Fundamental	
02.008.12.361. 0008- Gerencia das atividades do ensino básico municipal	
02.008.12.361.0008.2011- MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recursos 2.546.1071- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	
Fonte de Recursos 2.546.1072- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R$ 34.080.45
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL	**R$** 146.934,83

Art. 2º - O referido crédito será aberto à conta do superavit financeiro do exercício anterior, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4320/64.

02- **PODER EXECUTIVO**	
02.008- Secretaria Municipal de Educação	
02.008.12- Educação	
02.008.12.361- Ensino Fundamental	
02.008.12.361. 0008- Gerencia das atividades do ensino básico municipal	
02.008.12.361.0008.2009- MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	
Fonte de Recursos 1.546.1071- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	
Fonte de Recursos 1.546.1072- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.150,77
02- **PODER EXECUTIVO**	
02.008- Secretaria Municipal de Educação	
02.008.12- Educação	
02.008.12.361- Ensino Fundamental	
02.008.12.361. 0008- Gerencia das atividades do ensino básico municipal	
02.008.12.361.0008.2011- MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recursos 1.546.1071- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica	
Fonte de Recursos 1.546.1072- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Profissionais em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica	
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R$ 7.778,90
TOTAL GERAL	**R$** 25.929,67

Art. 3º - O referido crédito será aberto à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso II da Lei 4320/64.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 17 de abril de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:4C3859C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
P029 NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO

GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 029/2026-GP
Jundiá, 17 de abril de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 64 da lei nº 001 de 20 de julho de 2001, pelo presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa –CMDPI:**

Representante Governamental	
Secretaria Municipal de Assistência Social **Titular:** Ana Eliza da Silva Lima **Suplente:** Maria da Piedade Estevão da Silva	Secretaria Municipal de Finanças **Titular:** Giovanna Kallyne da Silva Souza **Suplente:** Ivanilma Alves Felix
Secretaria Municipal de Saúde; **Titular:** Artemizia Irineu Candido **Suplente:** Igor de Souza Paulino da Silva	Secretaria Municipal de Educação **Titular:** Tobias Fernandes da Silva **Suplente:** Thauan Wesneck Fernandes da Silva
Secretaria Municipal de Administração **Titular:** João André Ferreira Filho **Suplente:** Michele de Souza Silva	
Representantes Não Governamental	
Comunidade Quilombola Arisco dos Pires **Titular:** Daniele Dias do Nascimento **Suplente:** Lucas Gomes das Chagas	Comunidade Quilombola Familia Quitéria **Titular:** Taynara Lima de Araújo **Suplente:** Jacira Felix da Silva
Comunidade Quilombola Rego de Pedras **Titular:** Raimunda Cesário de Lima **Suplente:** Joaquim Felix da Silva	Comunidade Quilombola Familia Mascena **Titular:** Adriana Ferreira **Suplente:** Vera Lúcia da Silva Meireles

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:769D13D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2023 – ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 39/04-2026
Tomada de Preço N° 2/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 39/04-2026,** bem como em observância às disposições da **Lei Federal nº 8.666 de 1993**, e demais normas aplicáveis, resolve, **de forma unilateral,** promover o presente **Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 46/2023, firmado entre o CONTRATANTE** e a empresa **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.231.417/0001-53, sediada à Rua Jerônimo Rosado, nº 390, Centro, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por **MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, inscrito no CPF sob o n° XXX.918.XXX-07, administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de 3,37% (três vírgula trinta e três porcento) do valor do Contrato, com fundamento no art. **65, I, b**, da Lei 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 3.497.719,19 (Três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e dezenove reais e dezenove centavos.s), conforme tabela abaixo:

VALOR CONTRATADO	R$ 3.048.210,79
VALOR ATUAL DO CONTRATO	R$ 3.395.114,29
VALOR ADITIVADO	R$ 102.604,90
PERCENTUAL ADITIVADO	3,37%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R$ 3.497.719,19

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:
Und. Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0125 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Ação: 1343 – PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO
Natureza: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Região: 01 – LAJES / RN
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da assinatura deste termo.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Lajes/RN, em 20 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1096602F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/02-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARlicitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PNEUS E RODAS DE VEÍCULOS DA FROTA DESTE MUNICIPIO, ASSEGURANDO O BOM FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA OPERACIONAL,** em favor da empresa **JOSÉ FERNANDES NECO , CNPJ nº 21.413.512/0001-50**, estabelecida à Rua Firmamento, nº 423, São Judas Tadeu, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 41/02-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:D735C4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.12.26.041.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.12.26.041.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JRT CONFECCOES LTDA ME 37.263.831/0001-66

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 20 de janeiro de 2025, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento de uniformes escolar, a fim de atender demanda especifica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do Termo de Referência; 7 da Pesquisa Mercadológica; 83.1, 84 e 122 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 20 de maio de 2026, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93**.**

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE
Sebastião da Costa Silva Junior – CONTRATA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:08F98EF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.12.26.041.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.041

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JRT CONFECCOES LTDA ME 37.263.831/0001-66

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento de uniformes escolar, a fim de atender demanda especifica da secretaria municipal da educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.041, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 87.083,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitenta e Três Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos uniformes escolar, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Sebastião da Costa Silva Junior – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5D1BC1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 93/2026 - RENOVAÇÃO DE CESSÃO - FILOMENA

Portaria n. 093, de 20 de Abril de 2026

Dispõe sobre a renovação de Cessão Funcional de servidor público e dá outras providências.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art.73 e seguintes da Lei Orgânica do município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional da servidora pública **Filomena Cláudia de Lima**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo deste município com matrícula n. 99728, para fins de continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, devendo exercer suas funções junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Marcelino Vieira-RN pelo período de mais 02(dois) anos, com efeitos a partir de 12/06/2026 e término previsto para 11/06/2028, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica n. 23/2022-TJRN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 20/04/2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefetto

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:83E91285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 030/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **EDIMILTON FERREIRA DE SOUZA,**matrícula nº. 0007, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2025, com vigência no período de: 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, conforme protocolo nº. 373/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 20 de abril de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:156BB21D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1120/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1120/2026

Estabelece normas gerais para a contratação temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público, institui o regime de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal e revoga a Lei n° 405/2001.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
A SENHORA MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação por tempo determinado para atender temporariamente as necessidades de excepcional interesse público da administração municipal.
Art. 2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
II - Atendimento de serviços, programas e projetos de assistência social e demais áreas finalísticas;
III - Déficit de servidores efetivos decorrente de vacância, afastamentos ou licenças de
Concessão obrigatória;
IV - Atividades necessárias ao desenvolvimento de ações assumidas por meio de convênios ou contratos com outros entes governamentais.
Art. 3 - O recrutamento será feito mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS), sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.
Art. 4 - O prazo de vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, desde que devidamente justificado.
Parágrafo único. O contrato submete-se ao regime jurídico administrativo municipal e os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5 - A remuneração do pessoal contratado não poderá ser superior aos vencimentos pagos aos servidores ocupantes de cargos efetivos cm atividades assemelhadas.
§ 1° As contratações não geram vínculo funcional ou empregatício permanente.
§ 2° Não serão atribuídas vantagens pessoais dos servidores do quadro permanente aos
contratados.
Art. 6 - As contratações poderão ser rescindidas por término da vigência, infração disciplinar, nomeação de concursados ou conveniência da administração.
Art. 7 - A criação de funções, a fixação de remunerações, as jornadas de trabalho e o quantitativo de vagas para as contratações temporárias deverão ser estabelecidos
obrigatoriamente por meio de lei Complementar específica.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar, via Decreto, as normas
procedimentais, critérios de pontuação e etapas do Processo Seletivo Simplificado, visando sanar omissões operacionais.
Art. 8 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e repasses de convênios.

Art. 9 - Fica expressamente revogada a Lei Municipal n° 405, de 2001, e demais disposições cm contrário**.**
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 20 de abril de 2026.

MARIA ERENIR FREITA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2B21D4D8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Assentamento Vale Verde Município de Maxaranguape/RN, através do Contrato de Repasse 1090075-30/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2026, por despacho do Senhor Agente de Contratação deste Município, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 002/2026**, com base no Parecer acostado aos autos, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **CONSTRUTORA SOLAR LTDA / CNPJ Nº 30.500.281/0001-02,** no valor global estimado de **R$ 362.001,50 (Trezentos e sessenta e dois mil e um reais e cinquenta centavos).** Pelo que lavro o presente termo, que vai devidamente assinado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, conforme Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021.

Maxaranguape/RN, 20 de abril de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:6772DDC4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2026
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Quadra Poliesportiva no Assentamento Vale Verde Município de Maxaranguape/RN, através do Contrato de Repasse 1090075-30/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da equipe de contratação deste Município, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 002/2026**, em conformidade com o Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da equipe, onde escolheu a proposta da Licitante: **CONSTRUTORA SOLAR LTDA / CNPJ Nº 30.500.281/0001-02,** no valor global estimado de **R$ 362.001,50 (Trezentos e sessenta e dois mil e um reais e cinquenta centavos)**, como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Maxaranguape/RN, 20 de abril de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:36E3C1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 074, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 22 de abril de 2026 a 28 de abril de 2026, das 08h às 15h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Procuradoria Geral do Município devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: ADVOGADO
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de Graduação em Direito com inscrição na OAB;

4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL DIAS MARTINS	002.500.141-81	1º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LÍNGUA PORTUGUESA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Nível Superior de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LEILA HELOISE DA SILVA JERÔNIMO	017.686.514-42	11º

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de Ensino Médio;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIO BRUNO NASCIMENTO CRUZ	705.102.654-21	18º

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do Diploma de Ensino médio**;**
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
TEÔNIO VIEIRA PINTO FILHO	490.775.974-68	1º
JOSE LUIZ DE MELO JUNIOR	009.834.854-02	2º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8043F3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140422/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque de diversão e fornecimento de picolé e algodão doce, para atendimento a eventos no Município de Monte das Gameleiras/RN, Com início de recebimento de propostas no dia 22 de abril de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 24 de abril de 2026 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com. Monte das Gameleiras/RN, 20 de abril de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D47F76BF

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140423/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição de Bolo recheado e confeitado para atender os diversos eventos do Município de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 22 de abril de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 24/04/2026 até

as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com , O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.
Monte das gameleiras/RN, 20 de abril de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:59A12F23

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N º 180223/2025
DISPENSA 008/2025

O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 55.738.556/0001-71, sito a Rua Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, neste ato representado pelo Srª EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, n° do CPF 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269 – denominado(a) CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo por 12 (doze meses) de vigência do contrato até 19 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

EXERCÍCIO 2026
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 GABINETE DOPREFEITO
PROJETO ATIVIDADE: 2.002 MANUT. DAS ATIVS. DOGABINETE DO PREFEITO
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS EDESPESAS COM LOCOMOCAO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20/02/2026, e terá sua vigência até 19/02/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 18 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN,
CNPJ nº 08.196.941/0001-54
Contratante

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,
CNPJ (MF) sob n.º 55.738.556/0001-71
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D0CFBD5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo n° 0313003/2026 – Pregão Eletrônico n° 006/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, **CONVOCA** a empresa MIRAGEM ATACAREJO LTDA - CNPJ: **11.939.808/0001-55** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: mcmiragem@hotmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d´Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**
.
Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 20 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:E8A43E37

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo n° 0313003/2026 – Pregão Eletrônico n° 006/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, **CONVOCA** a empresa **ABS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** - CNPJ: **19.416.511/0001-17** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: brunopessoa80@yahoo.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d´Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo

supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**
.
Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 20 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:7157388C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo n° 0313003/2026 – Pregão Eletrônico n° 006/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, **CONVOCA** a empresa V. B. DA ROCHA - CNPJ: **13.239.782/0001-68** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: distribuidorarochaassu@hotmail.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d´Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**
.
Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 20 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:722DEA57

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313003/2026 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames do Processo Administrativo n° 0305009/2026 – Pregão Eletrônico n° 006/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES/RN**, **CONVOCA** a empresa **58.938.156 ATHOS DA COSTA LIMA** - CNPJ: **58.938.156/0001-06** para que assine a Ata de Registro de Preço enviada via endereço eletrônico: athos998@outlook.com ou compareça na sede da Prefeitura Municipal de Olho d´Água do Borges/RN situada a Rua Etelvino Sales, S/N – Centro – Olho d´Água do Borges/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços do processo supramencionado. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br.

PRAZO: **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**
.
Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 20 de abril de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Pregoeiro
Portaria Nº 114/2025

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:1BD8AE3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do Centro de Saúde do município de Passagem/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM /RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: LT CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ: 34.808.943/0001-67
ENDEREÇO: Alameda das Castanholas, nº 352, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-280.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de abril de 2026 à 19 de abril de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 1050 – Ampliação e/ou reforma do Centro de Saúde; **NATUREZA DA DESPESA**: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Passagem/RN, 20 de abril de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
PELA CONTRATADA: Ligia Teresa de Meiroz

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:32BBFF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 278, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA N°. 278, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA EM DECORRÊNCIA DO NÃO COMPARECIMENTO À CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, destinado à contratação temporária para Bolsista Monitor do PROETI, no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a convocação da candidata JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA, classificada em 3º lugar, por meio do **Edital de Convocação nº 001/2026**, publicado em 02 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o referido edital estabeleceu prazo para comparecimento à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos para verificação de compatibilidade e entrega de documentação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a perda da vaga da candidata JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 para Bolsista Proeti, em razão do não comparecimento à convocação, nos termos do Edital de Convocação nº 001/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:86DB8192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 279, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA N°. 279, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS DA PROVA DIDÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinado à contratação temporária de professores para atuação em áreas diversas da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que o certame prevê, como etapa classificatória, a realização de prova didática, com avaliação por comissão examinadora, nos termos do edital;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 232/2026 – GP/PMP, que instituiu a Comissão de Seleção e Avaliação e a Comissão Examinadora da Prova Didática, prevendo a distribuição dos membros em bancas avaliadoras;
CONSIDERANDO a necessidade de organização dos trabalhos de avaliação, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam instituídas as Bancas Examinadoras da Prova Didática do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, destinadas à avaliação didático-pedagógica dos candidatos às funções de professor em áreas diversas.

Art. 2º A composição das bancas avaliadoras será a seguinte:
I – BANCA EXAMINADORA 01:

• Aline Cristina Albuquerque Pinto;
• Antônia Lucia Vaz Soares;
• Elenilda Souza dos Santos Araújo.

II – BANCA EXAMINADORA 02:

• Adriana Rêgo Costa Gomes;
• Lígia Paula Fernandes da Costa;
• Antonieta de Oliveira Silva.

Art. 3º Ficam designados como **membros suplentes** das Bancas Examinadoras da Prova Didática do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026 os seguintes servidores:
I – Leonardo da Costa Souza;
II – Ana Cecília Calixta de Oliveira;
III – Maria Aurineide da Silva.
Art. 4º Na hipótese de ausência, impedimento, suspeição, afastamento ou impossibilidade de comparecimento de qualquer membro titular das Bancas Examinadoras, este será substituído por um dos membros suplentes designados no artigo anterior, mediante convocação formal, a fim de assegurar a continuidade, a regularidade e a imparcialidade da avaliação da prova didática.

Art. 5º Compete às Bancas Examinadoras da Prova Didática:
I – avaliar o desempenho didático-pedagógico dos candidatos, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no edital;
II – atribuir notas de forma individual, motivada e objetiva;
III – registrar as avaliações em instrumentos próprios, devidamente assinados;
IV – encaminhar os resultados à Comissão de Seleção e Avaliação para consolidação e publicação.

Art. 6º As bancas atuarão com autonomia técnica, observando os critérios de avaliação previstos no edital, especialmente quanto à habilidade de comunicação, domínio do conteúdo, organização da aula, uso de recursos didáticos e cumprimento do tempo estabelecido.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipalal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8E41EB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 266, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIANA ALVES DE LIMA NETA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIANA ALVES DE LIMA NETA,** enfermeira, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [30/03/2026] e [01/04/2026], em razão da

apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2334429E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 267, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **SAVANA MAKCINY SIMIAO DA SILVA PAIVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SAVANA MAKCINY SIMIAO DA SILVA PAIVA,** psicóloga, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [31/03/2026] e [02/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CAB08314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 268, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **JAILMA DANTAS NEGREIROS CAVALCANTE ALVES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JAILMA DANTAS NEGREIROS CAVALCANTE ALVES,** Chefe do Setor Técnico Administrativo, afastamento de suas funções pelo período de [14] dias, compreendido entre [02/04/2026] e [15/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7EC2F98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 269, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **EDILEUZA MARIA SOARES,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDILEUZA MARIA SOARES,** Auxiliar de Serviços Diversos, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [06/04/2026] e [10/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CD9292B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 270, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM

RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDRO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GECILEIDE RICARTE LEANDRO,** merendeira/zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [07/04/2026] e [09/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:55414BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 271, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **ANA GLEICE DE FREITAS SOUZA BARRETO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA GLEICE DE FREITAS SOUZA BARRETO,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [08/04/2026] e [10/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:55A6E68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pela servidora **Wygina Jardanny Barreto Lopes,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 90 dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **auxílio doença** por um período de 90 (noventa) dias, à servidora WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES, matrícula nº 229, Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal da educação, da Cultura, do esporte e do Lazer, a contar de 08 de abril de 2026 a 06 de julho de 2026 ou no próximo dia útil.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:21A11BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **IRLANA DE OLIVEIRA SILVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IRLANA DE OLIVEIRA SILVA,** psicóloga, afastamento de suas funções pelo período de [14] dias, compreendido entre [09/04/2026] e [22/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3032B2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 274, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MIRTA BETANIA DE SOUSA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MIRTA BETANIA DE SOUSA,** GARI, afastamento de suas funções pelo período de [15] dias, compreendido entre [11/04/2026] e [25/04/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9B882A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 276, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **IVANICE CRISTINA DE FREITAS PERES** para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Arquitetura**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, - SEMINF, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8E4B33A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 277, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Iara Cristina Pereira Tavares** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Escolar I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, com as prerrogativas e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 028/2025.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CEAD9E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 280, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) PARA ATUAÇÃO EM ESCOLA QUILOMBOLA NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL para

abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor(a) Pedagogo(a);

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, localizada no Sítio Arrojado;

CONSIDERANDO que, embora exista Processo Seletivo Simplificado vigente para o cargo de Professor Pedagogo, a presente demanda possui caráter específico, voltado à educação escolar quilombola;

CONSIDERANDO as particularidades pedagógicas, culturais e sociais da educação quilombola, que exigem profissionais com formação e perfil diferenciados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor(a) Pedagogo(a) para atuação na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, composta pelos seguintes membros:
I – Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 – Presidente;
II – Elenilda Souza dos Santos Araújo, matrícula nº 274 – Membro;
III – Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção e Avaliação:
I – acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;
II – receber, conferir e analisar os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos do edital regulador;
III – proceder à homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com a devida motivação;
IV – realizar a análise curricular, a avaliação da experiência profissional e demais critérios objetivos previstos no edital;
V – apreciar e instruir os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, na forma estabelecida no edital;
VI – promover diligências destinadas a verificar a autenticidade, veracidade e regularidade da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos e desconsiderar documentos insuficientes, inconsistentes, ilegíveis ou sem elementos mínimos de validade;
VII – elaborar e encaminhar para publicação os atos referentes ao certame, inclusive editais complementares, relação de inscrições, resultados preliminares, resultados finais e demais comunicações necessárias;
VIII – adotar as providências administrativas indispensáveis ao regular andamento do Processo Seletivo Simplificado;
IX – decidir, no âmbito de suas atribuições, os casos omissos ou duvidosos surgidos durante a tramitação do certame, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
Art. 3º A Comissão de Seleção e Avaliação atuará com autonomia técnica no exercício de suas atribuições, observando estritamente a legislação vigente, o edital do certame e os princípios que regem a Administração Pública.
Art. 4º Fica a Comissão de Seleção e Avaliação, desde logo, autorizada a requisitar documentos, solicitar apoio técnico e praticar os atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, sempre nos limites fixados pelo edital e pela legislação de regência.
Art. 5º Os recursos administrativos eventualmente interpostos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.
Art. 6º A constatação de informação falsa, documento inidôneo ou declaração inverídica em qualquer fase do certame ensejará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 7º A presente Portaria aplica-se exclusivamente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor(a) Pedagogo(a) para atuação na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 233, de 1º de abril de 2026, permanecendo válida até a conclusão dos trabalhos da comissão e a homologação final do certame, ou, se necessário, até 31 de dezembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:14827E3B

GABINETE DO PREFEITO
PSS 003-26 - ESTAGIO ASS CONVOCACAO 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 - PSS Nº 003/2026

ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 589/2025, e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como o excepcional interesse público na oferta de vagas de estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com a finalidade de proporcionar preparação para o exercício profissional de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior,

CONVOCA as candidatas habilitadas relacionadas no **Anexo I** deste Edital, para fins de comparecimento e adoção das providências necessárias à celebração do **Termo de Compromisso de Estágio**, observadas as condições abaixo estabelecidas.

I – DO COMPARECIMENTO INICIAL
As candidatas convocadas deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **22 de abril de 2026 a 28 de abril de 2026**, de **quarta-feira a segunda-feira**, no horário das **08h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade, enquadramento na vaga e confirmação de lotação.

II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
Após o deferimento pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, as candidatas deverão apresentar-se ao **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário, das **08h às 12h**, munidas de toda a documentação exigida neste Edital, para fins de conferência documental, elaboração do **Termo de Compromisso de Estágio** e emissão de ofício autorizativo para abertura de conta-salário.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
3.1. Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial.
3.2. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará a impossibilidade de formalização do Termo de Compromisso de Estágio.
3.3. O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido neste Edital acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual foi convocada, facultando-se à Administração Pública Municipal proceder à convocação da candidata subsequente, observada a ordem de classificação.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
As candidatas deverão apresentar **01 (uma) fotografia 3x4 atual**, bem como **cópia simples** dos seguintes documentos:

• 01 (uma) foto 3x4;

• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;
• Cédula de Identidade, não sendo aceita, para este fim, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
• Comprovante de residência atualizado;
• Número de Identificação Social – NIS ou PIS;
• Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
• **Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial**;
• Comprovação de abertura ou existência de conta-salário no Banco Bradesco, mediante apresentação do ofício de autorização expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, quando exigido.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A convocação de que trata este Edital destina-se exclusivamente à formalização do estágio, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 e na legislação aplicável.

5.2. A lotação e a carga horária obedecerão ao interesse da Administração Pública Municipal, conforme definição da Secretaria demandante, ficando estabelecido que o início das atividades e da vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio tem previsão para **04 de maio de 2026**, condicionando-se, contudo, à completa liberação pelo Departamento de Recursos Humanos, em razão de eventuais pendências documentais ou da necessidade de regularização da documentação exigida neste Edital.

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado com as candidatas convocadas terá início em 04 de maio de 2026, data a partir da qual passarão a produzir seus efeitos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no respectivo instrumento de formalização e na legislação aplicável.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

CONVOCA candidatos (as) habilitados (as) relacionados(as) neste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

Nº	CANDIDATOS (AS)	TURNO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	Pedro Silas Alves de Lima	MAT	CRAS II
02	Amanda Karielly Barros Oliveira	MAT	CRAS II

Portalegre/RN, 20 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – INSTITUCIONAL RH

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR
Padrão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)
Decreto nº 6.135/2007 (CadÚnico)
Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Matrícula (se servidor) nº _____ Cargo/Função: _____; Declaro, para fins de registro administrativo junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o quesito raça ou cor adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e mediante **autodeclaração**, que me identifico como:
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Preto(a)
( ) Amarelo(a)
( ) Pardo(a)

Declaro que a presente informação é prestada de forma livre e consciente, estando ciente de que a falsidade da declaração poderá implicar responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D5481F22

GABINETE DO PREFEITO
PSS 005-26 - ESTAGIO EDUCACAO - CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026 - PSS Nº 005/2026

ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 589/2025, e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, bem como o excepcional interesse público na oferta de vagas de estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com a finalidade de proporcionar preparação para o exercício profissional de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior,

CONVOCA os candidatos habilitados relacionadas no **Anexo I** deste Edital, para fins de comparecimento e adoção das providências necessárias à celebração do **Termo de Compromisso de Estágio**, observadas as condições abaixo estabelecidas.

I – DO COMPARECIMENTO INICIAL
Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMCEL**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **22 de abril de 2026 a 28 de abril de 2026**, de **quarta a terça-feira**, no horário das **08h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade, enquadramento na vaga e confirmação de lotação.

II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
Após o deferimento pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, as candidatas deverão apresentar-se ao **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário, das **08h às 12h**, munidas de toda a documentação exigida neste Edital, para fins de conferência documental, elaboração do **Termo de Compromisso de Estágio** e emissão de ofício autorizativo para abertura de conta-salário.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
3.1. Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial.
3.2. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará a impossibilidade de formalização do Termo de Compromisso de Estágio.
3.3. O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido neste Edital acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual foi convocada, facultando-se à Administração Pública Municipal proceder à convocação da candidata subsequente, observada a ordem de classificação.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
As candidatas deverão apresentar **01 (uma) fotografia 3x4 atual**, bem como **cópia simples** dos seguintes documentos:

• 01 (uma) foto 3x4;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;
• Cédula de Identidade, não sendo aceita, para este fim, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
• Comprovante de residência atualizado;
• Número de Identificação Social – NIS ou PIS;
• Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
• **Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial**;
• Comprovação de abertura ou existência de conta-salário no Banco Bradesco, mediante apresentação do ofício de autorização expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, quando exigido.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A convocação de que trata este Edital destina-se exclusivamente à formalização do estágio, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 e na legislação aplicável.

5.2. A lotação e a carga horária obedecerão ao interesse da Administração Pública Municipal, conforme definição da Secretaria demandante, ficando estabelecido que o início das atividades e da vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio tem previsão para **04 de maio de 2026**, condicionando-se, contudo, à completa liberação pelo Departamento de Recursos Humanos, em razão de eventuais pendências documentais ou da necessidade de regularização da documentação exigida neste Edital.

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado com as candidatas convocadas terá início em 04 de maio de 2026, data a partir da qual passarão a produzir seus efeitos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no respectivo instrumento de formalização e na legislação aplicável.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

CONVOCA as candidatas habilitadas relacionados neste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO - ESTUDANTES A PARTIR DO 2º PERÍODO

Nº	TURNO MATUTINO	LOTAÇÃO
01	ARIANE COSTA DE ARAUJO	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
02	EMANUELA LUCENA DE SOUSA	E M ENÉAS BARBOSA (INFANTIL)
03	MARIA LISSE PEREIRA PINTO	CEMEI (INFANTIL)
04	MARIA JOSÉ DA SILVA	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
05	VICTOR RÔMULO PAIVA VALERIO	e M ELVIRA GOMES (FUNDAMENTAL)
06	FRANCISCA ADRIELY DE OLIVEIRA	e M FRANCELINO JOSÉ (INFANTIL)
07	FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA	CEMEI (INFANTIL)
08	ANA MARIA DE HOLANDA	e M JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA (INFANTIL)

ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO - ESTUDANTES A PARTIR DO 2º PERÍODO

Nº	TURNO VESPERTINO	LOTAÇÃO
01	VITORIA FERNANDES BARBOSA	CEMEI (INFANTIL)
02	ELIZA NUNES DA SILVA	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
03	ROGÉRIO CAVALCANTE DA SILVA	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
04	AKYLLA GÊNESES DE OLIVEIRA LEITE	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
05	JANEKELLY DÉBORA COSTA ARAÚJO	CEMEI (INFANTIL)

ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO ESTUDANTES DO 1º PERÍDODO

Nº	TURNO MATUTINO	RESULTADO
01	JULLYANNA KAROLLINNY DANTAS MATIAS	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
02	ANDREA KARLA ANDRADE COSTA	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
03	KERLY MIRELLY FERREIRA DE FREITAS	E M QUILOMBOLA (INFANTIL)
04	LORENA DE OLIVEIRA PINHEIRO	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
05	LORRANY KETLLEN A. DE OLIVEIRA	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
06	VITÓRIA KETLY MOURA MEIRA	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
07	JULIANA BERNARDO DE SOUZA DANTAS	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
08	RENATA KARIELY DA SILVA	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)
09	ANA RAQUEL CAVALCANTE DAVID	e M FILOMENA SAMPAIO (FUNDAMENTAL)

Portalegre/RN, 20 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – INSTITUCIONAL RH

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR
Padrão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)
Decreto nº 6.135/2007 (CadÚnico)
Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Matrícula (se servidor) nº _____ Cargo/Função: _____; Declaro, para fins de registro administrativo junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o quesito raça ou cor adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e mediante **autodeclaração**, que me identifico como:
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Preto(a)
( ) Amarelo(a)
( ) Pardo(a)

Declaro que a presente informação é prestada de forma livre e consciente, estando ciente de que a falsidade da declaração poderá implicar responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2B9C5F20

GABINETE DO PREFEITO
PSS 007-26 - BOLSA INFORMATICA - CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – PSS Nº 007/2026 BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – CURSO DE INFORMÁTICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, destinado à concessão de Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, vinculada ao Curso de Informática – SENAR, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e Trabalho, Habitação e Assistência Social,

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, para fins de comparecimento e adoção das providências necessárias ao início das atividades, observadas as condições abaixo estabelecidas.

I – DO COMPARECIMENTO INICIAL
Os candidatos convocados deverão procurar a Secretaria demandante para a qual foram indicados no Anexo I deste Edital, no período de 22 a 28 de abril, no horário das 08h às 12h, para fins de ajuste da lotação, alinhamento dos procedimentos administrativos internos e demais orientações necessárias ao início das atividades.

II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
Após o atendimento inicial junto à respectiva Secretaria demandante, os candidatos convocados deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munidos de toda a documentação exigida neste Edital, para fins de conferência documental e adoção das providências administrativas cabíveis.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
3.1. Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial.
3.2. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará a impossibilidade de liberação do candidato para início das atividades.
3.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual foi convocado, facultando-se à Administração Pública Municipal proceder à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Os candidatos deverão apresentar 01 (uma) fotografia 3x4 atual, bem como cópia simples dos seguintes documentos:
• 01 (uma) foto 3x4;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;
• Cédula de Identidade, não sendo aceita, para este fim, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
• Comprovante de residência atualizado;
• Número de Identificação Social – NIS ou PIS;
• Comprovante de escolaridade ou documento correlato exigido para participação no processo seletivo, quando cabível;
• Anexo correspondente de Autodeclaração Étnico-Racial, quando exigido;
• Comprovação de abertura ou existência de conta bancária, quando exigida pela Administração Municipal.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A convocação de que trata este Edital destina-se ao encaminhamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no edital regulador e na legislação aplicável.
5.2. Os candidatos convocados deverão, inicialmente, procurar a Secretaria demandante correspondente, para definição do local de lotação, ajuste dos procedimentos específicos da unidade de exercício e recebimento das orientações necessárias ao desempenho das atividades.
5.3. O início das atividades será celebrado de acordo com a liberação do Departamento de Recursos Humanos, condicionando-se à regularidade e suficiência da documentação apresentada, bem como ao cumprimento das exigências administrativas aplicáveis.
5.4. A aprovação no presente certame não gera direito automático ao imediato início das atividades, ficando este condicionado à necessidade da Administração, à observância da ordem de classificação e à efetiva liberação pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026

CONVOCA as candidatas habilitadas relacionados neste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

CURSO DE INFORMATICA – 20260026 E 20260027 – SENAR – COD 1010 – MATUTINO

Nº	*Nome*	LOTAÇÃO
01	PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	ANA CAROLINE DE FREITAS OLIVEIRA	SECRETARIA DE ASS SOCIAL
03	LUIZ EDUARDO DE HOLANDA REGO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04	THIAGO ARAUJO MAGELA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05	ALICIA DANDARA ANDRADE DIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06	ANA LIVIA DAVID SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07	LUAN VICTOR PINHEIRO DE SOUZA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08	AMANDA GABRIELA QUEIROZ TAVARES	SECRETARIA DE ASS SOCIAL

CURSO DE INFORMATICA – 20260026 E 20260027 – SENAR – COD 2020 – VESPERTINO

Nº	*Nome*	LOTAÇÃO
01	MACILIANA PEREIRA NUNES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	MATEUS INACIO DE LIMA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03	KAYQUE AUGUSTO SOUSA DANTAS	SECRETARIA DE ASS SOCIAL
04	CAYO DOUGLAS SILVA FAGUNDES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portalegre/RN, 20 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – INSTITUCIONAL RH

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR
Padrão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)
Decreto nº 6.135/2007 (CadÚnico)
Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Matrícula (se servidor) nº _____ Cargo/Função: _____; Declaro, para fins de registro administrativo junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o quesito raça ou cor adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e mediante **autodeclaração**, que me identifico como:
( ) Indígena
( ) Branco(a)
( ) Preto(a)
( ) Amarelo(a)
( ) Pardo(a)

Declaro que a presente informação é prestada de forma livre e consciente, estando ciente de que a falsidade da declaração poderá implicar responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C30BBAD8

GABINETE DO PREFEITO
PSS 007-26 - BOLSA INFORMATICA - HOMOLOGA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, que rege a seleção para

concessão de Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, vinculada ao Curso de Informática – SENAR, no âmbito do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO:

• a conclusão de todas as etapas previstas no edital, com a análise dos critérios estabelecidos para classificação dos candidatos;
• a publicação do resultado preliminar, bem como a concessão de prazo para interposição de recursos, nos termos do edital;
• a inexistência de recursos interpostos contra o resultado preliminar;
• a necessidade de formalizar o resultado final do certame, para atendimento das demandas da Administração Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, referente à concessão de Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, para o Curso de Informática – SENAR, conforme classificação definitiva publicada, para fins de convocação dos candidatos aprovados, em conformidade com as disposições do edital regulador.
Art. 2º DETERMINAR a adoção das providências cabíveis para a formalização dos atos subsequentes, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.
Art. 3º ESTABELECER que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
Art. 4º ESCLARECER que a aprovação no presente certame não gera direito automático à concessão da bolsa, ficando a convocação dos candidatos condicionada à necessidade da Administração Municipal e ao atendimento integral dos requisitos previstos no edital, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade do ato.
Art. 5º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Portalegre/RN, 17 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CFD1107E

GABINETE DO PREFEITO
PSS 007-26 - BOLSA INFORMATICA - R FINAL

RESULTADO FINAL
PSS 007-2026 – BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 007/2026 – Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público o Resultado Final do certame, referente aos candidatos inscritos para o Curso de Informática – 20260026 e 20260027 – SENAR.
Considerando que não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar anteriormente divulgado, fica este homologado como Resultado Final, na forma abaixo especificada.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

CURSO DE INFORMATICA – 20260026 E 20260027 – SENAR –

COD 1010 – MATUTINO

Nº	*Nome*	RESULTADO FINAL
01	PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA	APROVADO
02	ANA CAROLINE DE FREITAS OLIVEIRA	APROVADO
03	LUIZ EDUARDO DE HOLANDA REGO	APROVADO
04	THIAGO ARAUJO MAGELA	APROVADO
05	ALICIA DANDARA ANDRADE DIAS	APROVADO
06	ANA LIVIA DAVID SOARES	CLASSIFICADO
07	LUAN VICTOR PINHEIRO DE SOUZA	CLASSIFICADO
08	AMANDA GABRIELA QUEIROZ TAVARES	CLASSIFICADO

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 007/2026
Portaria nº 109/2026

RESULTADO FINAL
PSS 007-2026 – BOLSA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 007/2026 – Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional, do Município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público o Resultado Final do certame, referente aos candidatos inscritos para o Curso de Informática – 20260026 e 20260027 – SENAR.
Considerando que não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar anteriormente divulgado, fica este homologado como Resultado Final, na forma abaixo especificada.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

CURSO DE INFORMATICA – 20260026 E 20260027 – SENAR –

COD 2020 – VESPERTINO

Nº	*Nome*	RESULTADO FINAL
01	MACILIANA PEREIRA NUNES	APROVADO
02	MATEUS INACIO DE LIMA	APROVADO
03	KAYQUE AUGUSTO SOUSA DANTAS	APROVADO
04	CAYO DOUGLAS SILVA FAGUNDES	APROVADO

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Presidente da Comissão PSS Nº 007/2026
Portaria nº 109/2026

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:33F3AEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PSS 008-26 PROF INGLES - VALIDACAO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 008/2026 – PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS

VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 232/2026, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no edital nº 008-2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO,
Validar as inscrições abaixo relacionadas de acordo com edital nº 008/2026 – item 3.8 e subsequentes, a saber**:**

PROFESSOR DE INGLÊS – COD 500

Nº da Inscrição	Nome	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
01	LOUIZE DJANIELLY DA COSTA	SIM
02	SARAH DA SILVA FERNANDES	SIM
03	KARINA GACHET EVARISTO DA SILVA	SIM
04	KATIANNE FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA	SIM

As inscrições não validadas por não cumprimento do item 3.8 e subsequentes, conforme edital, não poderão passar para próxima fase. Todavia, é possível impetrar recurso seguindo as normas estabelecidas no edital e em conformidade com o Anexo VII-A.

Em razão do Decreto Municipal nº 1079/2025, que impactou o funcionamento administrativo municipal, e considerando que o retorno dos trabalhos ocorrerá em 22 de abril de 2026, fica atualizado o calendário complementar do Código 500 – Professor de Língua

Inglesa, nos termos do anexo abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 008/2026 e da respectiva retificação.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 008/2026 - Portaria nº 232/2026

ANEXO VII-A
CALENDÁRIO COMPLEMENTAR EXCLUSIVO PARA O CÓDIGO 500 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
EDITAL Nº 008, DE 6 DE ABRIL DE 2026

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
~~**06/04/2026**~~	~~Lançamento do Edital.~~
~~**13/04/2026 a 16/04/2026**~~	~~A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no **Setor Técnico da Secretaria de Educação** – com o servidor designado, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das **07:00 às 12:00hs**~~
20/04/2026	Etapa 1 - A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – (Análise de Documentos)
22/04/2026	RECURSO a Etapa 1 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia**.
22/04/2026	Análise dos recursos à Validação das Inscrições
22/04/2026	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições
20/04/2026	Convocação para Etapa 02 – PROVA – PRÁTICA - ENSALAMENTO
25/04/2026 Confirmado SABADO	Dia da Prova - Local da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN **Hora: 07h30**
29/04/2026	Etapa 2 - Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
30/04/2026	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia**.
04/05/2026	Análise do (s) recurso(s) 02 ao resultado parcial
05/05/2026	Publicação do(s) Extrato(s) do(s) Recurso(s) 02 ao Resultado PARCIAL e **Divulgação do Resultado Final**
05/05/2026	Homologação do Processo Seletivo
06/05/2026	Data **prevista para Início** das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e ou antecipação do resultado final, quando não existir recurso**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática, de inscrição de candidatos sabatistas e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação
PSS nº 008/2026

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EB21ACDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 001/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50.

Contratada: LM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.907.741/0001-11, sediado(a) na AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, Nº 1357 B, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-195.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - RN.” a ser realizada no município de Riachuelo/RN, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974732/2024/MCIDADES/CAIXA.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - RN.” a ser realizada no município de Riachuelo/RN, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974732/2024/MCIDADES/CAIXA	Obra	1	R$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO;
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS;
Unidade: 01 - FUNDO M.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL;
Proj/Ativ: 16.481.0005.1009.0000 - CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais;
Categoria: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recurso: TERMO DE COMPRMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974732/2024/MCIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO;
Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL-SEMTHAS;
Unidade: 01 - FUNDO M.DE ASSIST.HABIT.TRAB.E ASSIST.SOCIAL;
Proj/Ativ: 16.482.0005.1009.0000 - CONST.REF.AMPL de Unidades Habitacionais;
Categoria: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recurso: TERMO DE COMPRMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974732/2024/MCIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO;
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS;
Unidade: 01 - SEC. MUN. DE OBRAS;
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS;
Categoria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Fonte de Recurso: Orçamento Geral da SEMOS E TERMO DE COMPRMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974732/2024/MCIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

VIGÊNCIA: 16/04/2026 à 16/04/2027.

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, LICIA MARIA ALVES DE SOUZA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:AF9961BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260040

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19030003/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 51.851.420/0001-12.

OBJETO: Contratação da Artista "Elayne Tyne" para apresentação de show musical no dia 09 de maio de 2026, durante a tradicional Festa de Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade: 2059 - Manutenção das Atividades Culturais e Comemorativas do Município. Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 20 de abril de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:AA43A964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOÃO VICTOR BRAZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.724.864-**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:545F13C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **SANDRA CARDOSO LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o nº ***.969.054-**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA TÉCNICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7153A665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO VICTOR BRAZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.724.864-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO TÉCNICO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:57D5D5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SANDRA CARDOSO LOURENÇO**, inscrita no CPF sob o nº ***.969.054-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D42C7A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 46/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2026 - MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social**
CNPJ: **16.816.114/0001-44**

Contratada: **T J DE AQUINO - ME**
CNPJ: **10.482.689/0001-91**

Objeto: **Aquisição de enxoval para montar o kit do bebê. Processo Licitatório para o PROGRAMA NASCER FELIZ, benefício eventual regulamentado pelo Governo Federal, mensalmente realizado no CRAS.**

Valor do Contrato**: R$ 63.811,45 (sessenta e três mil e oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**

Fontes de Recurso: **83 - 4 . 4009 . 8 . 244 . 109 . 2.272 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

Início da Vigência: **17/04/2026**
Final da Vigência: **16/04/2027**
Assinatura: **17/04/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:6468E946

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 47/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2026 - MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **ADRYAN KELDER TARGINO ALVES ALFA SOLUCOES**
CNPJ: **65.315.738/0001-93**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia aérea, mediante captação de imagens com utilização de drone, devendo as imagens possuir alta resolução e qualidade técnica adequada para utilização institucional, técnica ou publicitária. Ficará sob inteira responsabilidade da contratada o fornecimento do equipamento, operação por profissional**

Valor mensal do Contrato**: R$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos reais)**

Fontes de Recurso: **1303 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 25 . 2.400 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1230 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 102 . 2.397 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1186 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 114 . 2.16 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **17/04/2026**
Final da Vigência: **16/04/2027**
Assinatura: **17/04/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:08D65323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025 - AJUSTE DE DOTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2025

Decreto nº 014/2025/GP

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 470/2024".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 470/2024:
CONSIDERANDOas disposições do artigo 7º, inciso III, §1º, da Lei Municipal nº 470/2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;
CONSIDERANDOo Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
CONSIDERANDOa necessidade de adequação orçamentária no Poder Legislativo Municipal.
DECRETA:
Art. 1º- Em atenção aabertura de crédito suplementar solicitada pela Câmara Municipal, autorizo a suplementação da dotação orçamentária a seguir:

(+) Suplementação:

PODER:01PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO:01CÂMARA MUNICIPAL	
UNIDADE:001CÂMARA MUNICIPAL	
FUNCIONAL: 01.031.0002.2001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA	**R$**
3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - F.R 1.500	200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000/00 Duzentos mil reais**

Art. 2º-Fica determinado que o crédito suplementar concedido a Câmara municipal será proveniente de anulação de dotação:

(-) Anulação:

PODER:02PODER EXECUTIVO	
ORGÃO:99RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
UNIDADE:99.01RESERVA DE CONTINGENCIA	
FUNCIONAL: 99.999.9999.0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
NATUREZA	**DOTAÇÃO R$**
9.9.99.99.99 -F.R 1.500	200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00 Duzentos mil reais**

Art. 3º -O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício financeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.
Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

São Pedro/RN, 18 de julho de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

***Republica-se o presente ato por incorreção, visando ao ajuste da dotação orçamentária da Consolidação Final do Poder Legislativo do exercício 2025.**

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:AF54DFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2026 - SMARH/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor dos ofícios:
nº 031/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

• nº 029/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
• nº 056/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
• nº 021/2026, nº 022/2026 e nº 023/2026, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
• nº 017/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
• nº 028/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
• nº 013/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **fevereiro** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	74:00H
2	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	40:00H
3	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	32:00H
4	0000899	JOHNNY EVERTON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	38:00H
5	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	48:00H
6	0000787	JOSE MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	31:00H
7	0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40:00H
8	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	24:00H
9	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	74:00H
10	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	65:00H
11	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	38:00H
12	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	57:00H
13	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	12:00H
14	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	21:00H
15	0000842	SILVINO ARAÚJO NETO	MOTORISTA	30:00H
16	0000770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	24:00H
17	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	ASG	17:00H

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **março** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA	ASG	40:00H
2	0000818	ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	30:00H
3	0000349	DANIEL FIRMINO DA SIVA	ASG	26:00H
4	0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	34:00H
5	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	16:00H
6	0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	33:00H
7	0060424	JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	27:00H
8	0060454	JUAREZ NETO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	38:00H

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **março** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0060405	ELIZÂNGELA PATRICIA DA COSTA	ASG	25:00H
2	0060459	EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAÚJO	AUX. ADM.	57:00H
3	0060421	JAILMA MARIA DE SOUZA	ASG	21:00H
4	0001334	JOEDSON ARAÚJO SANTOS	AUX. ADM.	45:24H
5	0060431	JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
6	0060430	JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
7	0060432	JOSÉ UEVEYS MIRANDA	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
8	0060439	LEONARDO MULLER BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
9	0060427	MÁRCIO FRANÇA BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
10	0060607	PETRÚCIA LIMA DOS ANJOS	ASG	24:00H
11	0060428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
12	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
13	0000803	FRANCISCO ÉRICO DANTAS	ASG	37:40H
14	0000975	GABRIEL DE ARAÚJO SILVA	VIGILANTE	16:00H
15	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	45:07H
16	0000794	MARIA LUCINEIDE SOARES DE LIMA	MERENDEIRA	41:14H
17	0000273	TAISE CLAÚDIA DE SOUSA CESÁRIO	PROFESSORA	11:00H
18	0060425	BÁRBARA KALLYNE MARQUES COSTA	PROFESSORA	35:00H
19	0000264	DAMIANA MÉRCIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA	12:00H
20	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	20:00H
21	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	19:58H

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **março** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO	MERENDEIRA	45:00H
2	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPETOR DE ALUNOS	40:00H
3	0060443	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12:00H

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **março** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000243	ANTÔNIO GOMES DE MATOS MACÊDO	GARI	25:00H
2	0000251	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	20:00H
3	0060666	CARLOS ALBERTO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	40:00H
4	0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	COVEIRO	55:00H
5	0000012	GENILSON DE OLIVEIRA	PEDREIRO	20:00H
6	0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	GARI	31:00H
7	0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	ELETRICISTA	10:00H
8	0000796	JOSÉ WILDER DANTAS DE LIMA	GARI	55:00H
9	0000989	JOSENILTON OLIVEIRA BRAZ	GARI	25:00H
10	0000345	REGINALDO PEREIRA DE ARAÚJO	GARI/PODADOR	45:00H
11	0000808	RODRIGO PEREIRA DA COSTA	GARI	20:00H
12	0060518	FRANCEGILDO SEVERINO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	55:00H
13	0060470	JOSÉ EVALDO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	55:00H

		SILVA		
14	0060488	LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS	MOTORISTA	32:00H
15	0001225	TARCÍSIO TIBURCIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	42:00H

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **março** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0060593	ÁLVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS	MOTORISTA	16:00H
2	0001204	DAMIANA LOPES DOS SANTOS	ASG	50:00H
3	0001340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	MOTORISTA	44:00H

Art. 7º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **março** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	SERVENTE DE PEDREIRO	40:00H
2	0060407	FÁBIO MERCINALDO DE MEDEIROS	ASG	34:00H

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de março de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:6D7F0FD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2026 - SMARH/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS E VIGILANTE LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, motoristas e vigilante, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de abril/2026:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	56h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva neto	Enfermeiro	8h
004	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
005	0000792	Dídia de Oliveira Pereira	Enfermeira	8h
006	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
007	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
008	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
009	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
010	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h
011	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	32h
012	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
013	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
014	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	16h
015	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Téc. de Enfermagem	56h
016	0060443	Maria Franselma dos Santos Medeiros	Enfermeira	48h
017	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	48h
018	0000397	Otília Cristina de Souza	Aux. de Enfermagem	48h
019	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
020	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
021	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
022	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h
023	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de abril de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:51B15E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA Nº 002/2026 – ASSEMBLEIA ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA – ANO: 2026.

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas, através de reunião virtual pelo aplicativoGoogle Meet, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social:CLAÚDIA FERNANDES DA COSTA; JOSENIR GOMES DOS SANTOS; JUCIELE GOMES SIQUEIRA; RAFAEL BRAGA DOS SANTOS (Presidente). Participou, ainda, ANA CRISTINA TEIXEIRA, Secretária Adjunta de Assistência Social; e, JANNE CELLY T. DE MEDEIROS, Assessora técnica da SEMASH.A reunião aconteceu em resposta à convocação para reunião com a seguinte ordem do dia: 1 – Reformulação Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS.2 – Cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS da Proteção Social Básica – PSB; 3 – Outros assuntos. OPresidente do Conselho,Rafael Braga,deu boas-vindas aosconselheiros participantese agradeceu a todos peladisponibilidade e compromisso em atenderà convocação da reunião.Apresentou os pontos de pauta eos devidos esclarecimentos sobre a convocação da reunião.Em seguida, solicitou que a assessora técnica pontuasse as informações do primeiro ponto de pauta:sobre a reformulação do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Socialno ano de 2025.Tornou-senecessária areformulação parcial da propostano que se refere aos itens de investimentoemmateriaispermanentes anteriormente apresentados, em razão dos valores que ainda não foram executados serem insuficientes para aquisição dositens. A alteração tem como finalidadeadequar a execução orçamentária às reais demandas atuaisdo Cadastro Único no município.Dessa forma, propõe-se a seguinte readequação:Material Permanente-alterar o número de mesa para trabalho com gavetas e chave (01 mesa) e retirar as cadeiras giratórias, tendo em vista que os equipamentos já existentes ainda atendem a necessidade da unidade.Ressalta-se que a propostanão altera o valor global previsto no projeto, mantendo-se dentro dos parâmetros aprovados, masreorganiza os itens conforme as necessidades identificadas pela gestão e equipe técnica. Diante do exposto, após exposição da justificativa e esclarecimentos sobre a importância da readequação, a proposta foi colocada em apreciação e votação pelo plenário do Conselho que após análise e discussão, aprovou por unanimidade pelos conselheiros presentes. Passando para o segundo ponto de pauta, referente ao Cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS – Proteção Social Básica – PSB,a Assessora Técnicainformou sobre oa necessidade de adesão aocofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social para a Proteção Social Básica. Durante a exposição das informações, etapas a serem seguidas

e a importância da adesão ao cofinanciamento, partindo das orientações contidas na Resolução CIB/RN nº 53/2025, prevendo repasse mensal correspondente a R$ 1.625,00(Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais) por unidade CRAS ativo no município, totalizando um valor anual de R$ 14.625,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), no exercício 2026. Em relação ao plano de ação para execução dos recursos, ficou estabelecido o valor de R$4.000,00(Quatro milreais) para custeio e R$10.625,00 (Dez mil, seiscentos e vinte e cincoreais) para investimento. Considerando às demandas de atendimento e acolhimento realizados por meio dos serviços ofertados no CRAS, foi destacada a importância do Cofinanciamento para a manutenção das atividades da Proteção Social Básica no município. Após os esclarecimentos, o Presidente colocou para votação, sendo APROVADO por unanimidade. Em outros assuntos,o Presidente informou que a próxima reunião tratará da atualização do Regimento Interno deste Conselho, que em breve será enviado para os conselheiros se apropriarem e dialogarem, e passar para aprovação na próxima Assembleia. Sem mais nada a tratar, eu, LETÍCIARAMAIANE DA SILVA LIMA,secretária executiva deste Conselho, lavro a presente Ata que segue assinada por e pelos conselheiros presentes, e com prints da tela da reunião em anexo.
Serrinha (RN), 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:0253EB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2026 CMAS DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Munícipio deSerrinha/RNao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção SocialBásicano âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência SocialdeSerrinha/RN, através deseuPresidente,no uso de suas atribuições legais que lheconfere a legislação municipal;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estadocofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
CONSIDERANDOo disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, queinstituinormas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDOa Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
CONSIDERANDOa Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDOa Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado decofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;
CONSIDERANDOque o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Socialpelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;
CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº53, de30demaiode 2025em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.
CONSIDERANDO,a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia17deabrilde 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aAdesão do MunícipiodeSerrinha/RNao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção SocialBásicano âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor nadata de sua publicação.

Serrinha(RN),17deabrilde 2026.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:2A583B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Aprovaaalteração noProjeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social deSerrinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)epelaLei nº551, de19/09/2025,
•CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);
•CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;
•CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;
•CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS;
•CONSIDERANDO, adeliberação ocorrida em reuniãoordinária/extraordináriado Conselho Municipal de Assistência Social deSerrinha/RN, realizada em17de abrilde 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovara alteração doProjeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,Trabalho e Habitação,para execução no exercício de 2026.
Art.2ºO recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.
Art.3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN,17 de abrilde 2026.

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:710801D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2026.

Regulamenta as normas de implantação, regularização, uso e administração dos loteamentos de acesso controlado no Município de Tibau-RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o loteamento de acesso controlado surge como uma alternativa inovadora para a regularização de áreas urbanas, especialmente após a edição da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trouxe avanços significativos nesse campo;

CONSIDERANDO a disposição inserta no art. 2º, § 8º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a restrição de acesso por meio de portarias controladas contribui para a redução da criminalidade, conferindo aos moradores um ambiente mais seguro, além de que a limitação de tráfego propicia uma convivência mais tranquila, melhorando a qualidade de vida dos associados;

CONSIDERANDO que o Município de Tibau, por se tratar de uma importante Cidade litorânea do Estado do Rio Grande do Norte, vem se consolidando como relevante destino turístico e de veraneio, além de apresentar significativa expansão imobiliária impulsionada pela valorização de sua orla marítima e pela crescente procura por moradia, lazer e investimentos na região.

CONSIDERANDO que o processo de desenvolvimento urbano, embora positivo para a economia local, demanda a criação de instrumentos normativos capazes de disciplinar de forma adequada o ordenamento territorial e garantir que a expansão urbana ocorra de maneira organizada, segura e em consonância com o interesse público;

CONSIDERANDO o crescente lançamento de empreendimentos caracterizados como loteamentos de acesso controlado, modalidade urbanística que tem se difundido em diversos municípios brasileiros como forma de proporcionar maior organização interna, segurança e melhor gestão das áreas comuns por parte dos próprios moradores;

CONSIDERANDO que o Município de Tibau é detentor do poder de polícia administrativa, que visa condicionar e fiscalizar a fisionomia urbana e a ocupação de seus espaços prediais e territoriais em benefício da coletividade local; e, por fim,

CONSIDERANDO ser dever de todo gestor público primar pelos princípios constitucionais da legalidade, tão como estatuído no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as normas para o parcelamento do solo e dispõe sobre a implantação, regularização uso e administração de loteamentos de acesso controlado no âmbito do Município de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte, de acordo e na permissibilidade do que dispõem o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal de 1988, o Decreto-Lei n. 271, de 28 de fevereiro de 1967, e as Leis Federais n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, 13.465 de 11 de julho de 2017 e, no que couber, a Lei Federal n. 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Art. 2º. Os loteamentos de acesso controlado podem ser implantados no âmbito do Município de Tibau, observados os critérios e os parâmetros definidos neste Decreto.

§ 1º. É facultada à entidade representativa dos moradores do loteamento optar pela modalidade de loteamento fechado, na forma deste Decreto.

§ 2º. Este Decreto também se aplica aos núcleos urbanos informais.

§ 3º. Para os fins das disposições insertas neste Decreto, loteamento de acesso controlado é o empreendimento residencial de parcelamento do solo com controle de acesso, situado em zona urbana ou de expansão urbanística, com expedição de outorga pelo Município de Tibau, para ter seu perímetro cercado ou murado, no todo ou em parte, sem prejuízo da titularidade e do caráter público das áreas internas.

§ 4º. Nos loteamentos de acesso controlado, fica vedado o impedimento de acesso aos não residentes, pedestres ou condutores de veículos às áreas públicas ou aos lotes com uso diverso do residencial, permitida a exigência de identificação e cadastro.

Art. 3º. As áreas e as vias públicas que serão objeto de outorga pelo Poder Público Municipal deverão ser definidas por ocasião da aprovação do loteamento, de acordo com as exigências da Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e das demais exigências das legislações estaduais e municipais.

Parágrafo único. A outorga implica na afetação dos bens a ela sujeitos em bens de uso especial.

Art. 4º. Poderão ser autorizados loteamentos de acesso controlado nas áreas urbanas e de expansão urbana desde que: **I** - atendam aos requisitos da Lei nº 6.766/1979 e da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais normas técnicas e ambientais vigentes; **II** - apresentem viabilidade técnica e urbanística; **III** - garantam a integração viária com a malha urbana; **IV** - assegurem livre acesso a equipamentos públicos e áreas verdes, inclusive por pessoas não moradoras; **V** - atendam às diretrizes e condições técnicas expedidas pelo Poder Executivo Municipal; e, por fim, **VI** - firmem termo de permissão de uso coletivo com o Município de Tibau.

§ 1º. Os projetos de loteamentos fechados, de acesso controlado, deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos: **a)** as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por Lei Municipal para a zona em que se situem, e, **b)** os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Art. 5º. A outorga das áreas públicas do interior do loteamento implicará na assunção do encargo, pelo loteador e/ou pelos proprietários reunidos me associação, pela implantação das obras de infraestrutura urbana constantes do projeto final aprovado e na responsabilidade pela sua conservação e manutenção.

§ 1º. A outorga do loteamento fechado não prejudica, altera ou transfere a propriedade e/ou o domínio das áreas públicas e institucionais adquirida pelo Município de Tibau por ocasião do registro do loteamento, nos termos da Lei Federal n. 6.766/1979.

§ 2º. Os projetos de implantação de infraestrutura urbana de que trata este Decreto deverão ser aprovados previamente pelo Município de Tibau, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 3º. A responsabilidade mencionada no *caput* deste artigo, entre outras obrigações: **I** – conservação e manutenção das vias internas; **II** – conservação e manutenção das áreas verdes, inclusive replantio e poda, quando necessário; **III** – manutenção e conservação da pavimentação, sinalização e drenagem; **IV** – a coleta e remoção de lixo domiciliar que deverá ser depositado em local apropriado, previsto no projeto de loteamento, para recolhimento pelo serviço de limpeza pública; **V** – manutenção, conservação e eficientização da

rede de infraestrutura de abastecimento de água e esgoto, quando internas ao loteamento; **VI** – limpeza urbana e conservação das áreas comuns; **VII** – conservação e manutenção da infraestrutura urbana existente; **VIII** - outros serviços que se fizerem necessários para preservação e manutenção das áreas públicas e coletivas e para a segurança dos moradores; e, por fim, **IX** - garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas, no exercício de suas funções, especialmente as que zelam pela segurança, saúde e bem estar da população.

§ 4º. O controle de acesso ao loteamento poderá ser exercido pela associação de moradores, mediante instalação de portarias, cancelas ou equipamentos similares.

§ 5º. O controle de acesso não poderá impedir o ingresso de: **I** – autoridades públicas no exercício de suas funções; **II** – prestadores de serviços públicos no exercício de suas funções; e, por fim, **III** – terceiros quando inexistir via alternativa de circulação.

§ 6º. O controle de acesso não descaracteriza a natureza pública das vias internas.

Art. 6º. Nos loteamentos fechados, a destinação de áreas para usos comunitários, incluindo equipamentos públicos (educação, saúde, lazer) deverá ser situada em área exterior ao perímetro murado ou cercado, sendo vedada a inserção de equipamentos públicos de uso coletivo em áreas sujeitas a controle de acesso que possam restringir ou dificultar o acesso da população em geral.

Art. 7°. A intenção de se realizar o loteamento fechado deverá ser expressa no ato do pedido de aprovação do projeto de loteamento.

Art. 8°. O Município de Tibau, por sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em despacho fundamentado, poderá negar pedidos para instituição de loteamentos fechados, de forma legalmente fundamentada, considerando o ordenamento e o desenvolvimento urbanístico sustentável do município, bem como para preservar a função social da terra.

Parágrafo único. Da decisão denegatória caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, para o Prefeito, que decidirá em 30 (trinta) dias.

Art. 9º. O tamanho máximo do loteamento fechado dependerá de considerações urbanísticas, viárias, ambientais e do impacto que possa ter sobre a estrutura urbana, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Município de Tibau.

§ 1º. As diretrizes urbanísticas definirão um sistema viário de contorno às áreas fechadas.

§ 2º. Nos projetos de loteamentos fechados, os fundos ou laterais dos lotes propostos só poderão limitar-se com outros lotes do mesmo loteamento ou com logradouros públicos dentro ou fora de seus limites, a fim de se preservar a continuidade do traçado urbano e a livre circulação.

Art. 10. Aprovado o projeto de loteamento fechado pelo Município de Tibau, por sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, este será outorgado por meio de ato administrativo e efetivado com termo de outorga a ser firmado pelo loteador/incorporador, que conterá, no mínimo: **I** – nome e descrição do loteamento fechado; **II** – descrição e especificação de todas as áreas individuais e coletivas existentes, além das vias públicas; **III** – direitos e deveres do loteador/empreendedor e da Associação de Moradores do referido loteamento ou entidade associativa equivalente, observadas as determinações inseridas neste Decreto; **IV** – previsão de cessão ou transferência da outorga para a Associação de Moradores do referido loteamento ou entidade associativa equivalente; **V** – prazos para conclusão das obras de infraestrutura; **VI** – prazo da outorga; e, por fim, **VII** – causas de revogação, não descaracterizando o caráter precário da outorga.

Art. 11. O termo de outorga do loteamento fechado deverá constar do registro do loteamento no cartório de registro de imóveis competente.

Art. 12. As vias, áreas públicas e o próprio loteamento fechado deverão ser dotados, já na sua implantação, das melhorias, especialmente: **I** – guias e sarjetas, além da pavimentação das vias internas e de acesso ao loteamento; **II** – sistema de escoamento de águas pluviais; **III** – rede de água potável com respectivas ligações para cada lote e áreas institucionais internas ao perímetro; **IV** – rede de coleta e/ou tratamento de esgoto com respectivas ligações para cada lote e áreas institucionais internas ao perímetro; e, por fim, **V** – rede de energia domiciliar e iluminação pública interna ao loteamento.

Art. 13. Caberá ao Município de Tibau/RN a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos bens públicos.

Art. 14. Para análise e aprovação do projeto de loteamento fechado, o loteador deverá apresentar os seguintes documentos e ou informações, quando da apresentação do pedido de outorga: **I** – requerimento administrativo e planta do imóvel, contendo as seguintes especificações, a saber: **a)** as divisas da gleba a ser loteada; **b)** as curvas de nível à distância adequada, quando exigidas por lei estadual ou municipal; **c)** a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes; **d)** a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada; **e)** o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina; **f)** as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas, e, por fim, **g)** cronograma de execução de obra; **II** – projeto de guias, sarjetas e pavimentação; **III** – termo de compromisso das concessionárias de água, esgoto e distribuição de energia quanto à implantação e manutenção do loteamento; **IV** – certidão negativa de débitos municipais do proprietário da gleba a ser loteada; **V** – certidão negativa de débitos municipais do empreendedor do loteamento; e, por fim, **VI** – licença ambiental.

§ 1o. Os desenhos das plantas conterão pelo menos: **a)** a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração; **b)** o sistema de vias com a respectiva hierarquia; **c)** as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias; **d)** os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças; **e)** a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas; e, por fim, **f)** a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.

§ 2o. O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes especificações técnicas: **a)** a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante; **b)** as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas; **c)** a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento; e, por fim, **d)** a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

Art. 15. As despesas do fechamento do loteamento, edificação de portarias de controles de acessos, além dos custos com iluminação, drenagem, pavimentação e sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação serão de responsabilidade do loteador empreendedor ou associação dos moradores de acordo com o estabelecido entre estas partes.

Art. 16. As áreas definidas neste Decreto serão objetos de outorga a título precário, por tempo determinado, renovável a critério da Administração Municipal, não cabendo indenização em caso de revogação.

§ 1º. O prazo inicial da outorga não poderá ultrapassar 50 (cinquenta) anos.

§ 2º. Para fins de renovação da outorga concedida, deverá o loteador e/ou associação de moradores constituída, através de simples requerimento, solicitar a renovação da outorga, devendo apresentar certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal.

§ 3º. A outorga das áreas públicas em loteamentos fechados independe de licitação, representando ato de mera liberalidade do Poder Público Municipal.

Art. 17. As prescrições construtivas, índices urbanísticos e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes de terrenos internos ao fechamento deverão atender às exigências definidas para a área de uso onde o loteamento fechado estiver localizado.

Art. 18. Após a publicação do ato administrativo de outorga, a utilização das áreas públicas internas ao loteamento, respeitados os dispositivos legais vigentes, poderão ser objeto de regulamentação própria expedido pela entidade que congregue e represente os proprietários e/ou moradores (associação de moradores) ou pelo loteador.

Parágrafo único. O regulamento de uso deverá ser registrado no cartório de títulos e documentos, cuja uma via do original e de suas alterações deverá ser depositada junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 19. Será permitido à associação dos moradores controlar e fiscalizar o acesso de pessoas à área fechada do loteamento, sendo vedado, sem justa causa, o impedimento de circulação por dentro do mesmo para atravessá-lo, desde que não exista via alternativa de tráfego.
Art. 20. As associações de proprietários, outorgadas nos termos desta Lei, afixarão e manterão, permanentemente, em lugar visível na(s) entrada(s) do loteamento fechado, placa(s) com os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO E LOGOMARCA (quando existir)
PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (n° e data)
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (n° e ano)
OUTORGADA À (razão social da associação, n° do CNPJ e Inscrição Municipal).

Parágrafo único. A placa obedecerá a dimensões mínimas estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 21. A concessão de permissão de uso das áreas públicas internas ao loteamento fechado implicará na transferência integral da responsabilidade pela implantação, custeio, manutenção, conservação e gestão dessas áreas à associação de moradores ou entidade equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Tibau.
Art. 22. Compete ao Município de Tibau fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas neste Decreto e no Termo de Outorga.
Parágrafo único. A fiscalização municipal não implica a responsabilidade do Município de Tibau pela execução dos serviços.
Art. 23. O descumprimento das obrigações assumidas pela associação ou loteador poderá acarretar: **I** – aplicação de multa administrativa; **II** – determinação de regularização das irregularidades; e, por fim, **III** – revogação da outorga de uso das áreas públicas.
Art. 24. Expirado o prazo da outorga ou sua revogação, as vias e benfeitorias reverterão à condição de bem de uso comum do povo, sem qualquer ônus para o Município de Tibau.
Art. 25. Os direitos e deveres dos associados deverão ser estabelecidos através do estatuto social, que conterá as normas que vigerão entre os moradores, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas a cada unidade imobiliária.
Art. 26. Os projetos de loteamento de acesso controlado devem ser aprovados nos órgãos municipais competentes, abrangendo todas as construções, individualmente ou por modelo padrão, a depender do caso, concomitantemente à aprovação do empreendimento integralmente considerado.
Art. 27. O Poder Executivo poderá baixar atos necessários para a fiel regulamentação do presente Decreto.
Art. 28. Para efeitos tributários, cada lote mencionado no memorial de incorporação do loteamento constituirá unidade autônoma, contribuindo, o proprietário, possuidor ou o promissário comprador, diretamente com as importâncias relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.
Art. 29. Na hipótese de extinção da associação de moradores ou de cessação do regime de acesso controlado, o Município de Tibau reassumirá a manutenção e conservação das áreas públicas internas, sem prejuízo do uso comum já existente e sem ônus para a administração pública.
§ 1º. A reversão dar-se-á nas condições em que se encontrarem os bens, não assistindo aos moradores ou à associação direito a qualquer indenização por obras ou benfeitorias realizadas.
§ 2º. O Município de Tibau não assumirá obrigações privadas decorrentes da gestão do loteamento, tais como manutenção de portaria, muros, cercamentos ou serviços de segurança e vigilância.
§ 3º. As hipóteses previstas no *caput* somente poderão ocorrer mediante anuência prévia e expressa do Município de Tibau.
§ 4º. O ato de reversão será formalizado por Decreto do Poder Executivo Municipal, instruído com termo de entrega lavrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, mediante parecer técnico dos órgãos competentes.
Art. 31. O projeto de loteamento aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade.
Art. 32. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpram-se os expedientes necessários.

Tibau-RN, 18 de abril de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E1045265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 284/2026 – GABINETE CIVIL

Exonera a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Administrativos, a Sra. JAFIA SUELLEN BENTO DA COSTA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. JAFIA SUELLEN BENTO DA COSTA, CPF/MF nº XXX.010.XXX-47, do cargo em comissão de Diretor de Procedimentos Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Compras.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 17 de abril de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8B8E7A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - DISPENSA ELETRONICA 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica**, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 24/04/2026, até dia 24/04/2026 as 15:00,** através do *site* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, destinado ao **AQUISIÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, relativo ao Processo Administrativo nº **093/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 222/2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal nº 091/2017, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 170, de 1º de Fevereiro de 2021 e

demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Triunfo Potiguar - RN, 20 de abril de 2026.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7DDB4055

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, PROPOSTA 040750/2025 NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

A Prefeita Municipal do município de Triunfo Potiguar/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica-CE nº 001/2026, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ 22.863.010/0001-93**, com sede na **TV DR PEDRO AMORIM, 235, APTO 4 SALA C, CENTRO**, CEP: **59.650-000** Município de **Assu/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MATHEUS BORGES BIGOIS CAPRISTANO**, portador(a) do CPF nº **103.***.***-28.**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	SERV	1	R$ 2.869.000,00	R$ 2.869.000,00

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 20 de abril 2026

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A1410B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Várzea/RN torna público que o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 foi retificado, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório aos princípios do contraditório e da ampla defesa, especialmente quanto à inclusão de cláusula específica disciplinando o prazo e o rito dos recursos administrativos, conforme decisão administrativa fundamentada.

Em razão das alterações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação de requerimentos de qualificação, nos termos do edital retificado.

O edital atualizado encontra-se disponível no Diário dos Municípios (FEMURN). Ou na sede de município de Várzea-RN, Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea/RN.

Várzea/RN, 17 de abril de 2026

IRANILDO PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D48D94DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 22/04/2026 à 24/04/2026 estará recebendo proposta de preços para aquisição de material para kits para mães. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 20 de abril de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:F68DBAD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 22/04/2026 à 24/04/2026 estará recebendo proposta de preços para serviços de conta de gestão. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 20 de abril de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:CB83C1E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
CNPJ: 08.362.915/0001-59
Contratante: **THALIA LEIZA BELMIRA DE VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: 59.838.023/0001 - 12
Objeto: Prorrogação do termo de contrato firmado para contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica Tributaria para elaboração de plano de correção de erros, confecção/revisão de minutas de procedimentos de arrecadação do Município pelo período não prescrito na busca do cumprimento do dever de arrecadação do Município de Vera Cruz/RN
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 10/04/2027.
Vera Cruz/RN, 10 de abril de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

THALIA LEIZA BELMIRA DE VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 59.838.023/0001 - 12
Contratado

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A3E5FA89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -
DECRETO Nº 101, DE 20 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 594.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 20 de abril de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**594.000,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					**594.000,00**
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				**156.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	156.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				**265.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	265.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				**173.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	173.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1A7583BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante
denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 33.497.491/0001-87**, sediada na AV JOSE MEDEIROS VIEIRA, Nº 2500, APT 501 TORRE M5, PRAIA BRAVA DE ITAJAI, CEP: 88.306-843, ITAJAI/SC, neste ato representada pelo Sra. **JANARA RUBIA VENTURELLI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 46.XXX.50 e inscrito no CPF sob nº 053.XXX.XXX-14, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE MÍNIMO 800 W, 18.000 ROTAÇÕES, 02 LITROS; - COPO EM AÇO INOX-304, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO, REVESTIMENTO EXTERNO DO MOTOR EM AÇO INOX-430; - SISTEMA DE LÂMINA EM AÇO INOX; - VOLTAGEM: 220V; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	METVISA	UND	33	R$ 445,00	R$ 14.685,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.685,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **14.685,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Oyster Comercio De Equipamentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JANARA RUBIA VENTURELLI***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CFC85435

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante
denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, **CNPJ nº 21.062.777/0001-50**, sediada na RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, Nº 342, BOSQUE DO PIRANHAS, CEP: 58.865-000, SAO BENTO/PB, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 57.XXX.204 e inscrito no CPF sob nº 103.XXX.XXX-21, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
31	VENTILADOR DE PAREDE: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS ESTÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL PRAZO DE ENTREGA 15(QUINZE) DIAS VALIDADE DA PROPOSTA 90(NOVENTA) DIAS GARANTIA 12(DOZE) MESES.	VENTISOL	UND	254	R$ 175,39	R$ 44.549,06
32	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE	PCTOP	UND	43	R$ 1.092,00	R$ 46.956,00

	ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
34	TELEVISOR LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) OU SUPERIOR, EQUIPADO COM SISTEMA SMART TV EMBARCADO, COM ACESSO NATIVO A APLICATIVOS COMO YOUTUBE E NAVEGADOR WEB. O APARELHO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, DUAS CONEXÕES HDMI E CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. RESSALTA-SE QUE NÃO SERÃO ACEITOS TELEVISORES COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID.	HQ	UND	35	R$ 918,00	R$ 32.130,00
VALOR TOTAL						**R$ 123.635,06**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **123.635,06 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e seis centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:939E50A3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante
denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **DENTECK LTDA**, **CNPJ nº 11.319.557/0011-88**, sediada na ROD DOS TABAJARAS - PB 018, Nº 3480, QUADRA UNICA LT 01 GALPAO 3A, GURUGI, CEP: 58.322-000, CONDE/PB, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO ARTUS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 708XXXXX57 e inscrito no CPF sob nº 014.XXX.XXX-23, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22 COTA (25%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU´S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	AGRATTO	UND	26	R$ 1.684,00	R$ 43.784,00
24 COTA (25%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR	AGRATTO	UND	26	R$ 1.823,00	R$ 69.274,00

	CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130					
VALOR TOTAL						**R$ 113.058,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **113.058,00 (cento e treze mil e cinquenta e oito reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Denteck LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***PAULO RICARDO ARTUS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C27C1B67

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 005 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante
denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **TLK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 62.609.322/0001-90**, sediada na AV NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 565, LOJA 10, SANTA LÚCIA, CEP: 29.056-250, VITORIA/ES, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE CARVALHO MIRANDA VIANA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 309XXXX25 e inscrito no CPF sob nº 134.XXX.XXX-60, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	CAFETEIRA – 30 CAFÉS: CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COLHER DOSADORA; SISTEMA CORTA-PINGO S; BANDEJA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 220 V; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRITÂNIA	UND	42	R$ 230,00	R$ 9.660,00
05 COTA (25%)	CAFETEIRA – 30 CAFÉS: CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COLHER DOSADORA; SISTEMA CORTA-PINGO S; BANDEJA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 220 V; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BRITÂNIA	UND	14	R$ 230,00	R$ 3.220,00
VALOR TOTAL						R$ 12.880,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	TLK Comercio E Servicos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***PEDRO HENRIQUE CARVALHO MIRANDA VIANA***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Controladoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:203D0467

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 011 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante
denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **IMPORIUM STORE LTDA**, **CNPJ nº 38.476.082/0001-18**, sediada na R DOUTOR ANTONIO F DE BULHOES, Nº 634, QUADRA 36 LOTE 17, SETOR CRIMEIA OESTE, CEP: 74.563-120, GOIANIA/GO, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE ROCHA DAVID DE SOUSA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 543XXXX92 e inscrito no CPF sob nº 041.XXX.XXX-67, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	GELADEIRA: REFRIGERADOR COMPACTO COM CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 280 LITROS; - DEGELO MANUAL; - COR BRANCA; - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - PORTA Ú NICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 148,6 X 47,7 X 65 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 39 KG; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR)	HQ	UND	30	R$ 2.274,99	R$ 68.249,70
VALOR TOTAL						**R$ 68.249,70**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **68.249,70 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Imporium Store LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***HENRIQUE ROCHA DAVID DE SOUSA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EF0FCC46

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 012 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante
denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**, **CNPJ nº 59.095.876/0001-01**, sediada na R TEREZA CRISTINA, Nº 339, CENTRO, CASA 2, CEP: 88.070-790, FLORIANÓPOLIS/SC, neste ato representada pela Sr. **JESSICA TREDE BATISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 165XXXX73 e inscrito no CPF sob nº 099.XXX.XXX-70, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	MICROFONE DE MÃO: MICROFONE DE MÃO COM FIO, PARA VOZ, SISTEMA SHOCK-MOUNT PARA REDUÇÃO DE RUÍDO COM GLOBO CIRCULAR METÁLICO COM FILTRO ANTI-POP ADAPTADOR DE PEDESTAL (TIPO CACHIMBO) COM 180 GRAUS DE GIRO CORPO DE METAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO (BOBINA MÓVEL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ; PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO EM RELAÇÃO AO EIXO DO MICROFONE E CAPTAÇÃO UNIFORME DE FREQUÊNCIAS. SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO -54.5 DBV/PA (1.85MV), 1 PASCAL = 94DB SPL. IMPEDÂNCIA 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO EM ENTRADAS DE BAIXA IMPEDÂNCIA. POLARIDADE: PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO NEGATIVA NO PINO 2, EM RELAÇÃO AO PINO 3. CONECTOR: XLR MACHO PROFISSIONAL DE 3 PINOS.	LESON	UND	62	R$ 297,99	R$ 18.475,38
38	MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO, COMPOSTO POR DOIS MICROFONES DE MÃO RECARREGÁVEIS E UM RECEPTOR. OPERANDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 624,900 MHZ A 650,000 MHZ, COM DOIS CANAIS INDEPENDENTES E 48 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS POR CANAL. POSSUI MICROFONES DINÂMICOS, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 HZ A 18.000 HZ, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO SUPERIOR A 90 DB E DISTORÇÃO HARMONICA MENOR QUE 0,02%. O ALCANCE OPERACIONAL É DE ATÉ 30 METROS, VARIANDO CONFORME O AMBIENTE. OS MICROFONES UTILIZAM BATERIAS DE LÍTIO RECARREGÁVEIS DE 3,7V E O RECEPTOR É ALIMENTADO POR FONTE BIVOLT 12V. CONTA COM DUAS SAÍDAS BALANCEADAS XLR (INDIVIDUAIS) E UMA SAÍDA MIX BALANCEADA P10 (TRS). INCLUI ANTENAS FIXAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO P10, MANUAL E MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE.	KADOSH	UND	14	R$ 691,87	R$ 9.686,18
VALOR TOTAL						**R$ 28.161,56**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **28.161,56 (vinte e oito mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Trede Center Commerce LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***JESSICA TREDE BATISTA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4A3BBF4C

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 013 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante
denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, **CNPJ nº 51.659.136/0001-49**, sediada na R JOSE DEEKE, Nº 197, SALA 01, CEP: 89.031-400, BLUMENAU/SC, neste ato representada pelo Sr. **VIVIANE LOPES FRAGA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 609XXXX67 e inscrito no CPF sob nº 890.XXX.XXX-34, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, DUAS COLUNAS: BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 02 (DUAS) COLUNAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO COLETIVO, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DE 6 (SEIS) LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA (APROXIMADAMENTE 40 PESSOAS POR HORA), CERTIFICADO PELO INMETRO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES REFERENCIAIS APROXIMADAS DE 960 MM DE ALTURA, 650 MM DE ALTURA NA PARTE CONJUGADA, 660 MM DE LARGURA E 291 MM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ±10%. DEVERÁ SER DOTADO DE PIA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL OU EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM QUEBRA-JATO, GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PODENDO SER EM AÇO INOX, AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, E RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL APROPRIADO PARA CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA USO DIRETO NA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA USO COM COPO, TODAS EM MATERIAL RESISTENTE, DE SUAVE ACIONAMENTO E COM REGULAGEM DO JATO. O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DEVERÁ SER POR COMPRESSOR, UTILIZANDO GÁS ECOLÓGICO NÃO PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, DOTADO DE **SERPENTINA INTERNA, EXTERNA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE**, DESDE QUE APTO A GARANTIR EFICIÊNCIA TÉRMICA, DURABILIDADE, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E QUALIDADE DA ÁGUA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO E FILTRO COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO E EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA COMPROVADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ **POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA QUE ASSEGURE O FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA PRÓPRIA PARA CONSUMO, ADMITIDAS FAIXAS DE TEMPERATURA EQUIVALENTES ÀS PRATICADAS COMERCIALMENTE E COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DO INMETRO**, COMPRESSOR COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO EXIGIDA, PROTETOR TÉRMICO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA, RALO SIFONADO QUE IMPEÇA O RETORNO DE ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO E FUNCIONAMENTO EM VOLTAGEM DE 220V. NÃO DEVERÁ POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS CORTANTES OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM CAUSAR ACIDENTES, DEVENDO ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE PREVISTOS NA NBR 9050, NO QUE COUBER. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, INCLUSIVE QUANTO À EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA, SENDO CONFECCIONADO COM MATERIAIS QUE ATENDAM ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, COM ACABAMENTO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE, E COMPONENTES E FIXADORES EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, ISENTO DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	LIBELL	UND	66	R$ 947,33	R$ 62.523,78
07	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS: FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL; - QUANTIDADE DE BOCAS: 4; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTO LIMPANTE, 1 QUEIMADOR FAMÍLIA; - VOLTAGEM 220V; - COR BRANCA; - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	BRASLAR	UND	38	R$ 781,99	R$ 29.715,62

	QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, GÁS DE BOTIJÃO; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.					
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L: FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. - CAPACIDADE: · COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: · COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. · FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. · ALÇAS EM AÇO INOX, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. · FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. · GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. · DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. · SAPATAS ANTI VIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. · FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. · O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. · FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. · INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. · INTERRUPTOR PARA PULSAR. · MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. · DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. · VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA OU APENAS 220V. · INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. · CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO. - MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: · AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE M ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. · COPO, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO. · TAMPA EM PLÁSTICO ATÓXICA OU AÇO INOX, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DE LÍQUIDO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. · FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM. · FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. · EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. · PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA E M AÇO INOX AISI 304. · FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. · O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	JL COLOMBO	UND	24	R$ 719,99	R$ 17.279,76
VALOR TOTAL						**R$ 109.519,16**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 109.519,16 (cento e nove mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem

a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município

Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de ABRIL de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***VIVIANE LOPES FRAGA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Procuradoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria de Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Controladoria Geral do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F99B48B0

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 016 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante
denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**, **CNPJ nº 61.474.811/001-19**, sediada na AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 1385, SALA 05, CENTRO DE VILA VELHA, CEP: 29.100-401, VILA VELHA/ES, neste ato representada pelo Sr. **FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 839XXXX72 e inscrito no CPF sob nº 035.XXX.XXX-47, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
28	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 24000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL.	VIX	UND	13	R$ 3.449,00	R$ 44.837,00
30	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 30000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL.	VIX	UND	10	R$ 4.355,00	R$ 43.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 88.387,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 88.387,00 (oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de ABRIL de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecomercio Ar Condicionados LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°073/2026-Gp
Secretaria De Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Controladoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EDDC7DF3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N° 017 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811016/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.933.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **M FELIPE GALVAO LTDA**, **CNPJ nº 24.183.988/0001-30**, sediada na RUA DAS ORQUIDEAS QD 03, LT 01, SALA 02, SETOR JARDIM MARQUES DE ABREU, CEP: 74391-070, GOIANIA/GO, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS FELIPE GALVAO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 49XXX75 e inscrito no CPF sob nº 753.XXX.XXX-15, doravante designado **CONTRATADO,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 811016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e suas respectivas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	GELADEIRA DUPLEX: REFRIGERADOR DUPLEX; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - FROST FREE; - FREEZER E REFRIGERADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA ÚNICO; - CONGELAMENTO RÁPIDO; - PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO, COM PORTA-OVOS, PORTA LATAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS; - COR BRANCA; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR).	MIDEA	UND	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
29	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU´S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 30000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A OU R32. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL.	VIX	UND	30	R$ 4.266,93	R$ 128.007,90
VALOR TOTAL						**R$ 188.007,90**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 100/2025.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 188.007,90 (cento e oitenta e oito mil e sete reais e noventa centavos)**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Das indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
O CONTRATANTE poderá ainda:
nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Ação: 2096 Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2110 Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo
Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 Procuradoria Geral do Município
Ação: 2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 Controladoria Geral do Município
Ação: 2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto
Ação: 1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1061 Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Pro-infância e Educação Conectada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2058 Incentivo ao desporto comunitário no município
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos
Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Ação: 2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergência
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 26650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Finanças
Ação: 2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças
Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de ABRIL de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	M Felipe Galvao LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MATHEUS FELIPE GALVAO***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ZENÓBIA VIEIRA REGIS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Educação E Desporto
Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Administração
Fiscal De Contrato

CRISLANY DA SILVA VIEIRA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Trabalho E Assistência Social
Fiscal De Contrato

ODINAEL DE SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Transporte E Trânsito
Fiscal De Contrato

JOÃO NILSON GOMES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Cultura E Turismo
Fiscal De Contrato

CÍCERO BATISTA VELOSO
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

JOÃO PAULO COSTA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Procuradoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Governo
Fiscal De Contrato

GUSTAVO FERNANDES SALES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria De Finanças
Fiscal De Contrato

FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES
Portaria Seg N°073/2026-GP
Secretaria Municipal De Políticas Do Campo E Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

LAURO GABRIEL ALMEIDA
Portaria Seg N°073/2026-GP
Controladoria Geral Do Município
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D291562C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017-008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 017-008/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 10559Serviço de reforma da quadra de esportes, localizada ás margens da RN 177, na Vila Caldeirão, zona Rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico. - Valor Referência: R$ 97.528,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GSB CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACAO LTDA (62.886.340/0001-19)	Adjudicado em: 17/04/2026 - 09:11:17 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PRÓPRIO	PRÓPIO	1,00	87.350,00
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:C5BBC4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
PORTARIA Nº 152, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE 02 de janeiro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 522, de 28.08.2024(LDO),o valor de R$ 2.261.287,51 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 02 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.261.287,51
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					72.287,51
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				52.287,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	52.287,51
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					480.000,00
	2098 Promoção de Eventos Cuturais				280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	20.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				85.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	85.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					345.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				345.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.270.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				390.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	250.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	60.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				410.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	350.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				210.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				160.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	80.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					23.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.261.287,51
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					72.287,51
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				52.287,51
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	52.287,51
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					480.000,00
	2098 Promoção de Eventos Cuturais				33.541,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	541,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				210.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	210.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				61.459,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.499,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					2.000,00

	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					345.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.270.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				162.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	89.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	59.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	14.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				279.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	29.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				30.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				275.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				321.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	111.000,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	60.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	160.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					23.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E42EF806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
PORTARIA Nº 193, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE 03 de fevereiro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 522, de 28.08.2024(LDO), o valor de R$ 3.154.300,00 (três milhões, cinto e cinquenta e quatro mil e trezentos reais) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 03 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.154.300,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					56.600,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				56.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	56.600,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					30.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	30.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.571.700,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	32.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				1.514.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.514.700,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					139.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				69.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					365.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				176.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				28.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	28.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				21.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	21.000,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					92.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					810.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				810.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	810.000,00
Anexo II (Redução)					3.154.300,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					56.600,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				28.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	22.000,00
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	17200000	0001	7.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	400,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					30.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					257.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	12.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					353.700,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	20.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				183.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	114.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.545.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				95.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				817.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				677.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	556.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	1071 Aquisição de Ambulância				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					92.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				33.505,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.505,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				43.495,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.495,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	25.000,00
	2159 Programa de Geração de Renda				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00

	2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					710.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				710.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	710.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:31CAA644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 31 DE 01 de outubro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.387,00, para os fins que específica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.387,00 (onze mil, trezentos e oitenta e sete reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Lagoa de velhos/RN, 01 de outubro de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.387,00**
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**11.387,00**
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**11.387,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	11.387,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BE945E9E

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 34 DE 03 de novembro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 279.455,55, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 450 de 08 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 279.455,55 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Lagoa de velhos/RN, 03 de novembro de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**279.455,55**
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**11.400,00**
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**11.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.400,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**138.900,00**
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**18.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	18.900,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**41.355,55**
	1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO				**13.955,55**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	13.955,55
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**18.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	18.300,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**9.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	9.100,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**87.800,00**
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**87.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87.800,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A97F5CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PSS 004-26 PROETI - RECLASSIFICA

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026
BOLSA-AUXÍLIO MONITOR DE ATIVIDADES – PROETI

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 004/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o cargo de Motorista, **torna pública a reclassificação de candidato**, conforme se segue:

Considerando o pedido formal de **renúncia à posição de 1º lugar** na classificação final do certame, apresentado pelo candidato **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, devidamente protocolado sob o nº 186/2026 – 1DOC, após convocação realizada por meio do Edital nº 001/2026, publicado em 13 de abril de 2026;

Considerando que a renúncia à classificação configura desistência tácita da convocação na ordem originária, preservando, entretanto, o direito à permanência no cadastro de reserva;

Resolve:

Art. 1º Reclassificar o candidato **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, anteriormente classificado em primeiro lugar, para a última posição da lista de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, resguardando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

Art. 2º Esta reclassificação passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para todos os fins administrativos pertinentes.

Portalegre/RN, de 17 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL – RECLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE ATIVIDADES - PROETI

Nº	**CANDIDATO (a)** **monitor de atividades**	**resultado** **FINAL**
01	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	aprovado/ convocado
02	NADJA DIAS PAIVA	APROVADa/ convocada
03	JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA	APROVADa/ convocada
04	ARIANE COSTA DE ARAUJO	APROVADa/ convocada
05	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	APROVADa/ convocada
06	FERNANDA KALLENNY DA SILVA FEITOSA	APROVADa/ convocada
07	BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA	APROVADa
08	MARIA JOSE DA SILVA	APROVADa
09	MARIA BETÂNIA DE FREITAS BATISTA	APROVADa
10	RODRIGO RODRIGUES ARAUJO	APROVADO
11	FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA	CLASSIFICADA
12	EMANUELA LUCENA DE SOUSA	CLASSIFICADA
13	SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA	CLASSIFICADA
14	BIANCA LAÍRES DE OLIVEIRA ALVES	CLASSIFICADA
15	ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA	CLASSIFICADA
16	GRAZIELLE DUARTE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADA
17	MARIA JOSE DE FREITAS ROCHA	CLASSIFICADA
18	LARIANNY DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADA

19	RAQUEL PEREIRA NOBRE	CLASSIFICADA
20	ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
21	RAYSSA CRISTINNA TEIXEIRA	CLASSIFICADA
22	VALESKA NALANDA DA SILVA	CLASSIFICADA
23	MARIA FERNANDA PEREIRA LEITE	CLASSIFICADA
24	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	reclassificado

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:90479F2C

GABINETE DO PREFEITO
PSS 010-26 - PROFESSOR QUILOMBOLA - EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 010/2026 – PROFESSOR PEDAGOGO QUILOMBOLA – 20 DE ABRIL DE 2026

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO QUILOMBOLA
SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....Pág. 02
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO .....Pág. 05
3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO .....Pág. 05
4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA .....Pág. 11
5. DAS VEDAÇÕES .....Pág. 11
6.0. DA SELEÇÃO .....Pág. 12
7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE .....Pág. 16
8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....Pág. 16
9.0 DO RESULTADO FINAL .....Pág. 18
10. DA HOMOLOGAÇÃO .....Pág. 18
11*. DA JORNADA DE TRABALHO .....Pág. 18
12*. VENCIMENTO MENSAL .....Pág. 18
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....Pág. 18
14. DA CONVOCAÇÃO .....Pág. 19
15. DA CONTRATAÇÃO .....Pág. 19
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....Pág. 20
17. ANEXO I .....Pág. 21
18. ANEXO II .....Pág. 22
19. ANEXO III .....Pág. 23
20. ANEXO IV .....Pág. 24
21. ANEXO V .....Pág. 25
22. ANEXO VI .....Pág. 26
23. ANEXO VII .....Pág. 27
24. ANEXO VIII .....Pág. 28

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, COM EXERCÍCIO NA ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA FRANCISCA ILMA BESSA, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de Professor(a) Pedagogo(a) para atuação na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, localizada no Sítio Arrojado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos educacionais essenciais, especialmente no âmbito da educação escolar quilombola;

CONSIDERANDO as especificidades pedagógicas, culturais, sociais e territoriais inerentes à educação escolar quilombola, que demandam profissionais com formação e perfil compatíveis com a realidade da comunidade atendida;

CONSIDERANDO que, embora exista Processo Seletivo Simplificado vigente para o cargo de Professor Pedagogo, a presente demanda possui natureza específica e diferenciada, justificando a realização de seleção própria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 403/2018, que estabelece normas para contratações temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de **Professor(a) Pedagogo(a)** para atuação na **Educação Escolar Quilombola**, com exercício na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, visando atender necessidade

temporária de excepcional interesse público de caráter essencial na área da educação, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 403/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto ao edital, ao processo de inscrição e aos resultados, no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN ou, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou no Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Educação, situados à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN, no horário das 07h às 12h.

1.2*. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com apoio da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, sendo acompanhado pela Comissão de Seleção e Avaliação designada por ato do Poder Executivo.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais para contratação temporária de **Professor(a) Pedagogo(a)** para atuação na **Educação Escolar Quilombola**, com exercício na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, bem como formar cadastro de reserva, visando suprir as necessidades temporárias da Administração Municipal.

1.5. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstrada a necessidade de continuidade do serviço, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6*. O cargo, área de atuação, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, remuneração e atribuições constarão no Anexo I deste Edital.

1.7*. Caso surjam, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, novas vagas além das inicialmente previstas para a área constante deste Edital, e observada a necessidade do serviço, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

1.8. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.9*. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado por meio de análise curricular, avaliação da experiência profissional e prova didática, conforme estabelecido neste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os prazos, atos, editais, comunicados, resultados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o ato de convocação.

1.12. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados deverão observar as vedações constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, especialmente as previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal, bem como demais disposições legais aplicáveis.

1.13. São requisitos para atuação no serviço público municipal, sem prejuízo de outros previstos neste Edital e na legislação aplicável:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável;

II – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e, quando couber, com as obrigações militares;

IV – possuir a idade mínima exigida para o cargo;

V – possuir a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício da função;

VI – apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante documentação exigida pela Administração;

VII – não incidir em impedimento constitucional ou legal para contratação temporária junto à Administração Pública;

VIII – atender às demais condições previstas em lei e neste Edital;

IX – não estar cumprindo pena privativa de liberdade nem possuir impedimento legal incompatível com o exercício da função;

X – conhecer e concordar integralmente com as exigências deste Edital.

1.14. Compreendem-se como etapas do processo seletivo: inscrição, análise documental, classificação, prova didática, recursos, resultado final, convocação, conferência documental e contratação, nos termos deste Edital.

1.15. Todo o Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão de Seleção e Avaliação, sem prejuízo da supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.16. Os recursos administrativos eventualmente interpostos no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

1.17. A Comissão de Seleção e Avaliação deverá instruir os autos com as informações e documentos necessários à adequada apreciação dos recursos, encaminhando-os à SEMARH para decisão.

1.18. Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com o encaminhamento da classificação final para homologação pelo Prefeito Municipal.

1.19. Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Síntese das informações dos cargos/áreas;

Anexo II – Formulário e comprovante de inscrição;

Anexo III – Procuração;

Anexo IV – Formulário de interposição de recursos;

Anexo V – Requerimento da condição de jurado(a);

Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo VIII – Declaração de Candidato (a) Sabatista.

Havendo candidato sabatista devidamente identificado no ato da inscrição, a prova prevista para o dia **25/04/2026** será realizada no dia **26/04/2026 (domingo)**, cabendo ao candidato acompanhar atentamente a convocação oficial para confirmação da data, horário, local e demais orientações da prova.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

2.2. Possuir, na data da contratação, certificado ou diploma exigido para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I, obtido em instituição de ensino pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

2.5. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

2.6. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável.
2.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, podendo, a critério da Administração, ser submetido à avaliação por junta médica oficial.
2.8. Apresentar, quando convocado, toda a documentação exigida neste Edital, especialmente a comprobatória de escolaridade, qualificação e experiência profissional.
2.9. Não incorrer em impedimento legal para contratação temporária junto à Administração Pública, especialmente quanto à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
2.10. Possuir inscrição regular no respectivo órgão de classe, quando exigido para o exercício da função.
2.11. Conhecer e estar de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste Edital.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO
3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Educação, localizado na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, junto à equipe designada pela SEMARH/SEMECEL, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III,** no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo.**
3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.
3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br ou solicitar uma via no local da inscrição. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.
3.3**. <u>É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato</u>** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição, não sendo admitida alegação de erro após homologação da inscrição.
3.4 - Verificado, **a qualquer tempo**, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência (correios) ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **anexo VII**.
3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, **não poderá ser anexado mais nenhum documento,** sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.
3.7. **O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa**, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:
3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.
a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
b) Procuração (**Anexo III**) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
c)* Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida, sob pena de indeferimento da inscrição.
Obs 1: Os documentos exigidos na fase de inscrição são de apresentação OBRIGATÓRIA e constituem requisito indispensável para a participação no presente Processo Seletivo. A ausência de qualquer documento listado no edital implicará na inabilitação automática do candidato para a fase seguinte.
Ressalta-se, ainda, que diplomas e certificados de cursos realizados no exterior não necessitam de comprovação de revalidação ou equivalência no momento da inscrição, sendo tal exigência aplicável apenas na fase de convocação, quando será solicitada a devida regularização junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.
I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
III - Carteira de Identidade e CPF;
IV- Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;
V - Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses;
VI – Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada e **ou** CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...), quando for o caso.
d) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de curso.
e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);
f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, <u>com comprovação, em anexo</u>.
h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes. OBS 1.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Não serão aceitos:
I. Cursos de graduação não concluídos;
II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;
III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.
IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.
Observações Gerais relativas à inscrição:
I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II- O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.
III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiencia Profissional:
a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:
a.1) Portarias ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;
a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão. No formato DIA/MÊS/ANO;
a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
OBS.: Para o computo do tempo só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e declarações e ou documentos que não contenha essa informação detalhada.

b) - **Atividade profissional exercida em instituição privada**:
b.1) Para fins de comprovação de experiência profissional exercida na iniciativa privada, será exigida a apresentação de **um dos seguintes documentos**:
I – **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, contendo obrigatoriamente:

• página de identificação do trabalhador; e

página(s) do(s) contrato(s) de trabalho em que conste(m) o registro do empregador, a função exercida e o **período trabalhado**, com **datas de início e término**, no formato **DIA/MÊS/ANO**;

OU

II – Certidão ou Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no qual conste expressamente o vínculo empregatício, a função, quando possível exercida e o **respectivo período de trabalho**, com **datas de início e término**, no formato **DIA/MÊS/ANO**.

§ 1º Para fins de cômputo do tempo de experiência profissional, **somente serão considerados os períodos que apresentem, de forma inequívoca, as datas completas de início e de término (dia/mês/ano)**.

§ 2º Na hipótese de o vínculo empregatício constar **em aberto** na CTPS ou no CNIS, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, anexar **declaração da empresa empregadora**, em papel timbrado e devidamente assinada por responsável legal, contendo:
I – a identificação da empresa;
II – a função exercida;
III – a **data de início do vínculo**; e
IV – a **data final considerada para fins de cômputo da experiência**, a qual deverá corresponder **à data da emissão da declaração**, expressa no formato **DIA/MÊS/ANO**.

§ 3º Caso o vínculo esteja encerrado, mas **não conste a data de término** na CTPS ou no CNIS, o candidato deverá apresentar **documento complementar idôneo**, tais como:
I – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
II – Comprovante de encerramento do vínculo emitido pelo empregador; ou
III – outro documento oficial que permita identificar, de forma clara, a **data de término do contrato**, no formato **DIA/MÊS/ANO,** desde que permita a identificação inequívoca do período.

§ 4º A ausência de documentação que permita a identificação precisa das datas de início e término do vínculo implicará o **indeferimento do cômputo do respectivo período de experiência profissional**.

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais compatíveis com a área de atuação do cargo ou função para o qual o candidato se inscreveu, exigindo-se o tempo mínimo de 06 (seis) meses ininterruptos de exercício profissional, não sendo computados períodos concomitantes.
d) Não será considerada, para fins de pontuação, fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
e) Somente serão computadas experiências profissionais diretamente relacionadas ao cargo ou função pleiteada. Qualquer outra experiência diversa da área de atuação será desconsiderada e não gerará pontuação.
f). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis, incompletos ou sem identificação do emissor e declarações de cursos a concluir.
g). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste edital. A constatação de qualquer informação falsa, incorreta ou não comprovada implicará na **eliminação imediata do candidato**, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
h). Fica facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências a qualquer tempo, destinadas a verificar a veracidade da documentação apresentada, inclusive junto aos órgãos e entidades competentes.

RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO
3.9) O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, assumindo integral responsabilidade por eventuais erros, omissões ou pela não apresentação da documentação exigida.
3.9.1) A apresentação de certidão ou declaração falsa configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10) Após a entrega da documentação exigida, o(a) candidato(a) receberá o comprovante de inscrição, emitido no ato da inscrição pela Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES!
OBS.: Para o cômputo do tempo de serviço, será considerado exclusivamente o período completo de trabalho, com datas de início e término no formato DIA/MÊS/ANO, não sendo admitidos meses incompletos.
OBS.: Estágio curricular, obrigatório ou não, bem como trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados como exercício profissional para fins deste processo seletivo.
A restrição dos meios de comprovação da experiência profissional para determinados cargos visa assegurar a veracidade das informações prestadas, a segurança da Administração Pública e o fiel cumprimento dos princípios constitucionais que regem os processos seletivos públicos.

3.11. Regulamentação para Comprovação de Tempo de Serviço como Autônomo.
Para fins de comprovação do tempo de serviço na condição de **autônomo**, os candidatos deverão apresentar documentos que atestem de forma inequívoca e contínua o exercício da atividade, conforme os critérios abaixo:
Relação de documentos válidos como comprovação de serviço autônomo.
Profissionais Autônomos
Para fins de cômputo de tempo de experiência profissional no Processo Seletivo, será considerada a atuação como **profissional autônomo**, desde que devidamente comprovada por meio de documentos hábeis e idôneos. A pontuação será atribuída conforme a regra geral 0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência, sendo vedada a fração de períodos inferiores. Para fins de comprovação, o candidato deverá apresentar documentação que demonstre a regularidade do exercício profissional, tais como inscrição como:
Candidatos que tenham exercido a atividade como **autônomos** deverão apresentar **cópia do comprovante de inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, além de **Declaração de Prestação de Serviços**, conforme solicitado no edital, contendo:

• Identificação do contratante (pessoa física ou jurídica), com CNPJ ou CPF;
• Período de atuação;
• Descrição dos serviços prestados;
• Assinatura do contratante e do profissional.

Caso o serviço tenha sido prestado para diversas empresas, o candidato poderá apresentar **notas fiscais, contratos de prestação de serviço, declarações emitidas por empresas contratantes e comprovantes de recolhimento do INSS (GPS ou carnê do MEI, se aplicável)**.
OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
Inscrição Municipal – Registro como contribuinte autônomo na Prefeitura Municipal, com comprovante de cadastro no setor de tributos ou emissão de alvará de funcionamento.
Comprovante de Recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) – Declaração ou guias pagas de ISS, evidenciando a atividade autônoma no período informado.
Declaração de Prestação de Serviços – Emitida por clientes, empresas, clínicas, hospitais ou instituições onde o profissional atuou, contendo identificação do contratante, período de atuação e descrição dos serviços prestados, no formato exigido por este edital, com firma reconhecida.
Contrato de Prestação de Serviços – Documento formal assinado entre o profissional autônomo e o tomador do serviço, indicando as condições e o tempo de prestação do serviço.
Notas Fiscais de Serviço – Emissão de notas fiscais pelo profissional ou pelo local onde prestou atendimento, comprovando a regularidade da atividade, ou seja, as notas fiscais precisam ser específicas para o serviço prestado, não serão válidas notas que não especifique a área de atuação.
Declaração de Imposto de Renda – Apresentação da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) com detalhamento da atividade profissional e rendimentos auferidos, pode ser usada como adicional ou complemento, mas, ela sozinha não serve como comprovação.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Opcional – No caso de vínculo eventual como profissional autônomo com registros informais ou por meio de contratos temporários.

Para que a documentação seja válida, os documentos apresentados devem estar devidamente datados e assinados, garantindo autenticidade e compatibilidade com o período declarado para fins de pontuação no processo seletivo.
A ausência de comprovação documental adequada resultará na desconsideração do período alegado para pontuação.

3.11.2. Peritos Judiciais – Não serão aceitos
Não será aceita, para fins de comprovação ou pontuação de experiência profissional, a atuação como perito judicial, por não se tratar de atividade compatível com as atribuições próprias do cargo de professor, especialmente aquelas relacionadas ao exercício da docência e das funções pedagógicas.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
a). Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis, incompletos ou sem identificação do emissor, bem como declarações de cursos ainda não concluídos.
b). Não serão considerados, para fins de pontuação, períodos concomitantes de exercício profissional, sendo a contagem realizada por tempo efetivo de serviço, vedada a soma de vínculos simultâneos.
c). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a qualquer tempo.

d). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
e) <u>Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.</u>
3.12 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.
3.12.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive após a homologação do resultado.

3.13. Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) receberá o comprovante de inscrição (Anexo II), que servirá como comprovação oficial da inscrição no processo seletivo.

4.0*. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1*. A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio da Portaria nº 280/2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 20 de abril de 2026.

4.2. As inscrições que não atenderem às exigências previstas neste Edital serão indeferidas por decisão fundamentada da Comissão de Seleção e Avaliação, com indicação expressa do motivo do indeferimento.

4.2.1. O candidato poderá interpor recurso por meio do formulário constante no Anexo IV, observando o prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, podendo ser solicitadas informações complementares à Comissão de Seleção e Avaliação.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado:

5.1. Vedações Relacionadas à Idoneidade e Situação Jurídica

Menores de 18 anos na data da contratação;

Pessoas que estejam com os direitos políticos suspensos;

Pessoas impedidas de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

Pessoas declaradas inidôneas para o exercício da função pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;

Candidatos que tenham sido demitidos do serviço público mediante processo administrativo disciplinar, enquanto vigente o impedimento legal;

Candidatos que não estejam em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, (Lei nº 4.375/1964).

Vedações Relacionadas à Incompatibilidade Profissional

· Candidatos aposentados por invalidez;

· Candidatos que não comprovarem a formação exigida para a função;

· Candidatos que não atenderem aos requisitos específicos previstos neste Edital para o exercício da função.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá em avaliação curricular, por meio da análise de cursos na área de atuação e da experiência profissional na função de professor(a), bem como em avaliação didática, conforme estabelecido neste Edital.

O certame será composto por duas etapas, sendo a classificação final obtida pela soma dos pontos atribuídos em cada uma delas.

A prova didática será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação e avaliada pela Comissão Examinadora designada para o certame.

6.2. ETAPA 1 – ANÁLISE DOCUMENTAL (ELIMINATÓRIA)

A primeira etapa consistirá na análise da documentação de inscrição e habilitação do candidato, de caráter eliminatório, observando-se o atendimento integral às exigências previstas neste Edital.

Observações da Etapa 1:

I – A inscrição implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital;

II – O não atendimento aos requisitos ou a ausência de documentação exigida implicará eliminação automática do candidato;

III – O candidato não habilitado nesta etapa não participará da etapa seguinte.

6.3. ETAPA 2 – PROVA E ANÁLISE CURRICULAR (ELIMINTÓRIA e CLASSIFICATÓRIA)

A segunda etapa consistirá na aplicação de prova e o computo de notas da análise curricular, ambas de caráter classificatório, compreendendo:

I – Prova Didática

A prova didática consistirá na apresentação de aula expositiva, perante banca examinadora, observadas as regras estabelecidas em ato convocatório específico.

O tema da aula será de livre escolha do candidato, devendo, obrigatoriamente:

a) estar relacionado à área de atuação para a qual concorre;

b) ser compatível com a função de Professor(a) Pedagogo(a) na Educação Escolar Quilombola;

c) guardar pertinência com a Educação Básica, conforme o nível e a modalidade atendidos pela unidade escolar.

O candidato será responsável pela elaboração integral do plano de aula, pela definição da abordagem metodológica e pela escolha dos recursos didáticos que pretende utilizar.

O candidato poderá utilizar recursos didáticos próprios, sendo de sua inteira responsabilidade sua disponibilização e funcionamento.

A prova didática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.

II – Critérios de Avaliação da Prova Didática

A banca examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) membros. A prova didática será avaliada com base nos seguintes critérios:

• habilidade e domínio na abordagem do conteúdo;
• sequência lógica e coerência do conteúdo;
• correção na linguagem, clareza, objetividade da comunicação e habilidade na formulação de respostas;
• plano de aula (consistência e sistematização);
• distribuição da apresentação e cumprimento do tempo previsto;
• emprego apropriado dos recursos didáticos.
• Não será admitida reavaliação subjetiva da prova didática, limitando-se o recurso à verificação de erro material ou descumprimento das regras do edital.

III – Sistema de Pontuação da Prova Didática

Para cada critério, o examinador atribuirá conceito correspondente à seguinte escala:

• Ruim: de 0 a 20 pontos;
• Insuficiente: de 21 a 40 pontos;
• Suficiente: de 41 a 60 pontos;
• Bom: de 61 a 80 pontos;
• Excelente: de 81 a 100 pontos.

A nota atribuída por cada examinador corresponderá a uma nota parcial de 0 a 100 pontos.

IV – Nota Final da Prova Didática
A nota final da prova didática será apurada mediante a média aritmética das notas parciais atribuídas pelos examinadores, dividida por 20, conforme a fórmula:
NFPD = [(N1 + N2 + N3) ÷ 3] ÷ 20
Parágrafo único. A nota final da prova didática será expressa na escala de **0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos**.

6.3.1. PROFISSIONAL – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – QUADRO DE PONTUAÇÃO
Para fins de pontuação por titulação, serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado na área de Educação, Pedagogia, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo, Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Étnico-Racial, História e Cultura Afro-Brasileira ou em áreas afins diretamente relacionadas à atuação pedagógica na Educação Escolar Quilombola.

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos comprobatórios de formação acadêmica, representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, deverão ser **expedidos por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC**, e deverão estar válidos e regulares na data de sua apresentação.	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/certidão de conclusão de curso de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na área descrita.	1,0
Diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, na área descrita, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	0,5
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização nas áreas descritas, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Cada curso comprovado atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,0
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos no **serviço público**, mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,5
Experiência profissional na área de atuação, devidamente comprovada, exercida nos últimos 5 (cinco) anos na **atividade privada**, mediante apresentação de documentação idônea. Cada período de 6 (seis) meses de atuação atribuirá 0,5 (zero vírgula cinco) ponto ao candidato.	1,0
Nota da Prova Didática	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**10,00**

6.4. FORMAÇÃO ACEITA POR VAGA E CÓDIGO - COD
"COD – Código de identificação da função para fins de inscrição e classificação."

1. Professor(a) Pedagogo(a) – Educação Escolar Quilombola – COD 600

Formação aceita para inscrição/habilitação
Será aceita a inscrição de candidato que possua, obrigatoriamente, curso superior completo em **Licenciatura em Pedagogia**, cumulativamente com:
I – Segunda Licenciatura em Educação Escolar Quilombola;
ou
II – Segunda Licenciatura/Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.
A Licenciatura em Pedagogia deverá estar integralmente concluída no ato da inscrição.

Quanto à segunda formação exigida, será aceita tanto a formação concluída quanto aquela em andamento, desde que o candidato comprove, no ato da inscrição, estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, **40% (quarenta por cento)** da carga horária, dos créditos ou da matriz curricular do respectivo curso.
A comprovação deverá ser feita mediante declaração, histórico escolar, certidão, comprovante de matrícula ou outro documento idôneo equivalente, emitido em papel timbrado da instituição de ensino ou com autenticação oficial, devendo constar de forma clara:
a) a identificação do curso;
b) a situação de matrícula ativa, quando em andamento;
c) o percentual, carga horária, créditos ou etapas já integralizados, em montante igual ou superior a **40% (quarenta por cento)**.
Parágrafo único. A segunda licenciatura exigida neste item constitui requisito mínimo de habilitação para inscrição e investidura na função, não sendo considerada título para fins de pontuação na avaliação curricular.

Pós-graduação aceita para pontuação
Para fins exclusivos de pontuação classificatória, serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado, desde que concluídos e devidamente comprovados, nas seguintes áreas:
I – Pedagogia;
II – Educação Escolar Quilombola;
III – Educação do Campo;
IV – Educação Infantil;
V – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI – Educação Étnico-Racial;
VII – História e Cultura Afro-Brasileira;
VIII – Educação Inclusiva;
IX – ou áreas afins diretamente relacionadas à atuação pedagógica.

§ 1º Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação que excedam os requisitos mínimos exigidos para a inscrição no certame.
§ 2º Não será atribuída pontuação à segunda licenciatura apresentada como requisito de habilitação, ainda que concluída.
§ 3º A pontuação de títulos restringe-se exclusivamente aos cursos de especialização, mestrado e doutorado, na forma prevista neste Edital.

6.5. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado, mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidação por instituição de ensino superior oficial credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. art. 48, § 3º da LDB - Lei nº 9.394/1996).
6.6. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão e a carga horária cursada.
6.7. Não serão aceitos, para fins de pontuação como experiência profissional, estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços voluntários, monitoria, participação em comissões, comitês ou conselhos sem remuneração.
6.8. – Os pontos que excederem o limite estipulado nos quadros deste Edital serão desconsiderados.
6.9. A comprovação de tempo de serviço deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato dia/mês/ano. Não serão considerados meses incompletos nem períodos concomitantes, sendo desconsiderado o menor período.
6.10. Caso o nome do candidato constante dos documentos apresentados seja diverso do utilizado na inscrição, deverá ser apresentado comprovante de alteração do nome, como certidão de casamento ou de divórcio.

6.11. **Comprovada,** a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos ou da experiência profissional apresentados, a pontuação respectiva será anulada, e o candidato eliminado do certame, ou exonerado, se já nomeado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após a avaliação de sua documentação pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

7.2. A classificação final será obtida mediante a soma da pontuação atribuída aos critérios previstos neste Edital, sendo a pontuação máxima do certame de 10 (dez) pontos.

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate as seguintes condições:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação obtida na prova didática;

c) Maior pontuação no critério de experiência profissional no serviço público;

d) Comprovação de exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

e) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.4. Para fins de aplicação dos critérios de desempate, será considerada como data-base o primeiro dia de publicação deste Edital.

7.5. Para comprovação do exercício da função de jurado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

I – Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;

II – Certidão, declaração ou documento oficial expedido pela Justiça Estadual ou Federal que comprove o exercício da função.

7.6. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, o desempate será realizado por meio de sorteio público, em data e local previamente divulgados.

7.7. A comprovação do exercício da função de jurado dar-se-á mediante apresentação de certidão, declaração, atestado ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

7.8. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória, deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.9. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se, para esse fim, a idade apurada na data-base do primeiro dia de publicação deste Edital, com observância do dia, mês e ano de nascimento.

8.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, serão admitidos recursos administrativos, mediante utilização do formulário constante no Anexo IV, nos casos e prazos previstos no Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Caberá recurso administrativo:

a) contra o resultado da validação das inscrições;

b) contra o resultado preliminar da classificação.

8.3. O recurso deverá ser apresentado no prazo previsto no Anexo VII, contado da publicação do ato recorrido.

8.4. A interposição do recurso dar-se-á exclusivamente de forma presencial, no setor de protocolo do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no local, data e horário previstos no Anexo VII.

8.5. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

a) nome completo do recorrente e número de inscrição;

b) cargo/função para a qual concorre;

c) exposição clara da matéria objeto de inconformismo;

d) fundamentação do pedido recursal;

e) assinatura do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

8.6. O recurso deverá ser apresentado de forma legível, em língua portuguesa e com redação respeitosa.

8.7. Serão preliminarmente indeferidos:

a) os recursos com teor desrespeitoso;

b) os recursos apresentados em desacordo com as regras deste Edital;

c) os recursos desprovidos de fundamentação mínima;

d) os recursos intempestivos.

8.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do expressamente previsto neste Edital.

8.9. Na fase recursal, não será admitida a juntada de novos documentos nem a alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, destinando-se o recurso exclusivamente à revisão da análise dos documentos tempestivamente apresentados.

8.10. Todos os argumentos e referências do recorrente deverão constar diretamente no formulário de recurso, servindo os anexos, quando cabíveis, apenas como elemento de apoio às alegações já formuladas. Não serão conhecidos recursos cujas razões estejam lançadas exclusivamente em documentos anexos.

8.11. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com atendimento integral aos requisitos previstos neste Edital.

8.12. Deverá ser apresentado um recurso individualizado por candidato e por matéria recorrida.

8.13. As respostas aos recursos poderão ser divulgadas por meio de extrato publicado no sítio eletrônico oficial do Município, com identificação do recorrente por número de inscrição.

8.14. Os recursos administrativos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, podendo ser requisitadas informações complementares à Comissão de Seleção e Avaliação.

8.15. Não caberá recurso adicional ou pedido de revisão da decisão recursal na esfera administrativa.

8.16. Havendo reconsideração da decisão anteriormente proferida, será promovida a retificação do resultado correspondente, passando o nome do candidato a constar na publicação atualizada, conforme o cronograma previsto no Anexo VII.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Encerrada a fase recursal, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à autoridade competente para fins de homologação.

9.2. O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico oficial do Município, por meio de Edital contendo a classificação final dos candidatos aprovados.

9.3. A partir da data de publicação da homologação do resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. A homologação do resultado final não gera direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado final, este será publicado nos meios oficiais do Município, contendo a classificação definitiva dos candidatos aprovados.
10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação final.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho do(a) Professor(a) contratado(a) por meio deste Processo Seletivo Simplificado será de 30 (trinta) horas semanais, conforme a legislação municipal aplicável.
11.2. A distribuição da jornada de trabalho será estabelecida pela Secretaria demandante, podendo ocorrer nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade da rede pública municipal de ensino, sendo obrigatória a aceitação pelo(a) contratado(a).
11.3. Ficam resguardadas as hipóteses de excepcionalidade, nas quais o(a) profissional poderá ser convocado(a) para desempenhar suas atividades em finais de semana e/ou feriados, sempre que necessário à realização de ações, eventos ou atividades promovidas pela Secretaria demandante, observada a legislação aplicável.

12*. VENCIMENTO MENSAL

12.1. O vencimento mensal do(a) Professor(a) contratado(a) será fixado em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho. O Ministério da Educação divulgou, por meio da Portaria MEC nº 82, de 30 de janeiro de 2026, o valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, o valor proporcional corresponde a R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
12.2. O valor do vencimento poderá ser atualizado sempre que houver alteração do piso nacional do magistério ou norma municipal superveniente aplicável.
12.3. As atribuições da função objeto deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo Simplificado terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato administrativo devidamente motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.
13.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por razões de conveniência ou oportunidade da Administração, ou a pedido do contratado.
13.3. O contrato será declarado nulo pela Administração, em caso de inexatidão das declarações prestadas pelo contratado ou de irregularidades na documentação apresentada, constatadas a qualquer tempo.
13.4*. A insuficiência de desempenho profissional, verificada por meio de instrumento próprio e atestada pela Administração, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.
13.5. O acompanhamento e a avaliação contínua dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria demandante.
13.6. O(a) contratado(a) que, ao longo da vigência do contrato, apresentar quantidade excessiva de faltas, faltas reiteradas ou injustificadas, ou ainda desempenho incompatível com as atribuições.
13.7. A desistência ou o encerramento do contrato, após sua formalização, deverá ser solicitado por escrito, devidamente assinado pelo interessado e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre.
O contratado também deverá comunicar a desistência ou o encerramento à Secretaria demandante e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
O encerramento do contrato observará o disposto no artigo 16 e seus incisos da Lei Municipal nº 403/2018.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme a necessidade da Administração Pública do serviço, devendo o(a) convocado(a) se apresentar no horário e local informados no Edital de Convocação.
14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br).
14.3. Será permitida a reclassificação. O candidato convocado poderá renunciar à sua posição no certame e solicitar, por escrito, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados, no Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido.
14.4. Estará automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer ou não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá comparecer ao local indicado, na data e horário especificados na convocação, portando os documentos originais e as respectivas cópias exigidas, para análise e autenticação pelo servidor do Departamento de Recursos Humanos.
15.2. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando apenas a expectativa de convocação, conforme a necessidade da rede escolar pública municipal e respeitada a rigorosa ordem de classificação.
15.3. A seleção será por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.
15.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à adequação de carga horária, turmas ou turnos conforme a conveniência pessoal do candidato.
15.5. O candidato aprovado e convocado deverá, obrigatoriamente, se enquadrar nos horários, turnos, turmas e cargas horárias previamente disponíveis nas unidades escolares indicadas pela Administração Pública, conforme as necessidades do Município.
15.6. Não será admitido, sob qualquer fundamento, o remanejamento de turmas, a reestruturação de turnos ou a alteração da carga horária exclusivamente para atender à disponibilidade pessoal do candidato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) – http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.
16.3. Após a homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais (endereço e telefone de contato), o candidato deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede da Prefeitura Municipal, mantendo seus dados sempre atualizados, especialmente após a contratação.
16.4. A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a rigorosa ordem de classificação e a conveniência e interesse da Administração Pública.
16.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos exigidos no item 15 e subsequentes deste Edital, possuindo disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.6. O(a) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) desistente, gerando o direito da Prefeitura Municipal de Portalegre de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
16.7. O(a) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação, ou seja, renunciar à sua posição atual e ser reclassificado(a) para a última posição da lista de classificados.
Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, terá caráter irretratável, e a nova contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos, podendo não se efetivar dentro do prazo de validade deste Edital.
16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Portalegre (RN), 20 de abril de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
EDITAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal
Professor Pedagogo - Quilombola	03 + CR	**600**	30 horas

As vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado destinam-se, prioritariamente, à atuação na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, observadas as especificidades da Educação Escolar Quilombola, a necessidade da Administração e a organização pedagógica da rede municipal de ensino.

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

Para o cargo de Professor Pedagogo com atuação na Escola Municipal Quilombola Francisca Ilma Bessa, informa-se que, no momento, as vagas disponíveis destinam-se ao turno matutino, conforme a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação.

Destaca-se, contudo, que a necessidade ora apresentada não reflete, necessariamente, toda a demanda existente ao longo do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, podendo haver convocações para outros turnos ou unidades escolares, conforme a superveniência de novas demandas da rede municipal de ensino.

O horário de exercício das atividades será definido pela Administração Pública e informados no ato da convocação, de acordo com o interesse público e a necessidade do serviço.

Ressalta-se, ainda, que o candidato convocado deverá adequar-se integralmente às condições estabelecidas pela Administração, não sendo possível a escolha de turno ou unidade de lotação por conveniência pessoal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFESSOR
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025.

Condições Gerais do Exercício:
Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
Promover o trabalho coletivo e a integração entre escola, família e comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino.
As atribuições completas do cargo encontram-se previstas na **Lei Complementar nº 028/2025**, devendo o profissional observar integralmente suas disposições.

ANEXO II - EDITAL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2026

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - **Nº de Inscrição**: _____

NOME:_____
Celular:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: CEP:
CPF: RG: Órgão Emissor: UF:
*Desempate: ( ) Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 06/04/2026 _____
Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: ( ) Sim ( ) Não
***CODIGO DO CARGO:**
( ) 600 – P. Pedagogo

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO
( ) Procuração (quando for o caso); (3.8.1, “b”)
( ) Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral; (3.8.1, “c”, I)
( ) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8.1, “c”, II)
( ) CPF e RG; (3.8.1, “c”, III)

( ) Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8.1, “c”,IV)
( ) Comprovante de residência atualizado, últimos 03 (três) meses; (3.8.1, “c”,V)
( ) Cópia legível de certificado de cursos na área de atuação para pontuação; (3.8.1, “d,e”)
( ) Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo que irá concorrer; (3.8.1, “e”)
( ) Requerimento de Condição de Jurado, com comprovação, em anexo; (3.8.1, “f”)
Item 3.8.2. Experiência Profissional
( ) Emprego Público (3.8.2, “a”) ( ) Emprego Privado (3.8.2, “b”)
( ) Autônomo (3.11.1)

DECLARAÇÃO
( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.
Portalegre-RN, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2026**
Número da Inscrição: _____
Nome: _____
Cargo: _____

_____

Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III - EDITAL
EDITAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2026

PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida
( ) 600 – Professor Pedagogo – Educação Escolar Quilombola

Por este instrumento particular de procuração, eu, ...,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de ....., Estado de ....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: ....., data: ..... de ..... de .....

_____
Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV - EDITAL
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2026

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V - EDITAL
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI - EDITAL
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa".

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII - EDITAL
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO –
EDITAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2026

DATA PREVISTA	**ATIVIDADE / ATO**
20/04/2026	Lançamento do Edital.
22/04/2026 a	A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, no **Setor Técnico da Secretaria de Educação** – com o servidor designado, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das **07:00 às 12:00hs**

24/04/2026	
27/04/2026	Etapa 1 - A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – (Análise de Documentos)
28/04/2026	RECURSO a Etapa 1 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia**.
28/04/2026	Análise dos recursos à Validação das Inscrições
29/04/2026	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições
30/04/2026	Convocação para Etapa 02 – PROVA – DIDÁTICA - ENSALAMENTO
09/05/2026 **Estimado** **SABADO**	Dia da Prova - Local da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN **Hora: 07:30h**
13/05/2026	Etapa 2 - Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
14/05/2026	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia**.
15/05/2026	Análise do (s) recurso(s) 02 ao resultado parcial
15/05/2026	Publicação do(s) Extrato(s) do(s) Recurso(s) 02 ao Resultado PARCIAL e **Divulgação do Resultado Final**
15/05/2026	Homologação do Processo Seletivo
18/05/2026	Data **prevista para Início** das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e ou antecipação do resultado final, quando não existir recurso**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática, de inscrição de candidatos sabatistas e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO VIII - EDITAL

DECLARAÇÃO DE SABATISTA
EDITAL Nº 010, DE 20 DE ABRIL DE 2026

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO para os devidos fins, que professo a fé religiosa Adventista do Sétimo Dia, sendo sabatista, motivo pelo qual, por convicção religiosa, observo o período do pôr do sol da sexta-feira ao pôr do sol do sábado como dia sagrado de guarda e repouso espiritual.
Dessa forma, fico impossibilitado(a) de realizar atividades acadêmicas, profissionais, avaliativas ou seletivas durante o referido período, salvo em situações excepcionais devidamente ajustadas, conforme assegurado pelo art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que garante a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos.
Declaro ainda estar ciente de que esta declaração não dispensa o cumprimento das demais exigências legais, administrativas ou editalícias do processo seletivo, solicitando apenas que, quando possível, sejam adotadas medidas de razoável acomodação para compatibilizar o exercício do direito fundamental à liberdade religiosa com as regras do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7D7A19A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PSS 008-26 - PROF AREAS DIVERSAS - ENSALAMENTO

EDITAL DO PSS Nº 008/2026 – PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA – ETAPA 02

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, nomeada por meio da Portaria nº 232/2026 – GP/PMP, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES VALIDADAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA, nos termos do edital regulador, conforme as disposições a seguir:

Art. 1º – DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
A Prova Didática será realizada conforme as seguintes especificações:

• Data: 25 de abril de 2026 (sábado)
• Local: Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza

Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 64 – Centro – Portalegre/RN

• Horário da prova: 07h30
• Abertura dos portões: 07h00

§1º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto.
§2º O não comparecimento implicará eliminação automática do certame.

Art. 2º – DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO E BANCAS
§1º A ordem de apresentação dos candidatos será definida por ordem de chegada ao local de prova.
§2º A banca examinadora, definida através da Portaria nº 279/2026, de cada candidato será definida por sorteio no dia da avaliação, garantindo a impessoalidade do certame.

Art. 3º – DA PROVA DIDÁTICA
§1º A prova didática consistirá na apresentação de aula expositiva, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.
§2º O tema da aula será de livre escolha do candidato, devendo, obrigatoriamente:
I – estar relacionado à área de atuação para a qual concorre;
II – ser compatível com os conteúdos do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano);
§3º O candidato será responsável pela elaboração integral do plano de aula, bem como pela definição da abordagem metodológica, estratégias de ensino e forma de apresentação do conteúdo.
§4º O candidato deverá entregar à banca examinadora, no momento da avaliação, 03 (três) vias impressas do plano de aula, sob pena de prejuízo na avaliação.
§5º A exposição da aula poderá ser realizada com ou sem utilização de recursos didáticos, a critério do candidato, observadas as condições previstas neste edital.

Art. 4º – DOS RECURSOS DIDÁTICOS
§1º As salas de aula estarão equipadas com projetor multimídia (data show).
§2º A utilização de recursos didáticos é facultativa, ficando a critério do candidato sua adoção ou não.
§3º Todos os materiais necessários à apresentação serão de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 5º – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A prova didática será avaliada conforme os critérios estabelecidos no edital, observando-se, especialmente:
I – habilidade e domínio na abordagem do conteúdo;
II – sequência lógica e coerência do conteúdo;
III – correção na linguagem, clareza, objetividade da comunicação e habilidade na formulação de respostas;
IV – plano de aula (consistência e sistematização);
V – distribuição da apresentação e cumprimento do tempo previsto;
VI – emprego apropriado dos recursos didáticos.

§1º Para cada critério, o examinador atribuirá conceito correspondente à escala prevista no edital, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resultando em uma nota parcial individual por examinador.
§2º A nota final da prova didática corresponderá à média aritmética das notas parciais atribuídas pelos 03 (três) examinadores, dividida por 20 (vinte), conforme a fórmula abaixo:
NFPD = [(N1 + N2 + N3) ÷ 3] ÷ 20
§3º A nota final da prova didática será apurada na escala de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos.

Art. 6º – DO ENSALAMENTO
Todos os candidatos realizarão a prova no local indicado no art. 1º, sendo organizados no ambiente conforme a ordem de chegada e direcionamento da comissão.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS COD 100

Nº da Inscrição	Nome
01	FELIPE AUGUSTO MARQUES DE FREITAS
02	WERVERTON DE QUEIROZ NOBRE
03	HYGOR MOURA DE HOLANDA
04	IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO
05	PAULO JUNIOR MORAIS DE OLIVEIRA
06	ANTONIO FABIULO DA COSTA OLIMPIO
07	NILBEMARA VIEIRA SIMPLICIO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA COD 200

Nº da Inscrição	Nome
01	FRANCISCO EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
02	ANTONIA NEUZA LINS SOUZA
03	MARIA NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA
04	RAIANY PRISCILA PAIVA MEDEIROS NONATO
05	LARISSA TATIANA CHAGAS COSTA
06	SAMUEL JONATHAN GOMES ROCHA MEDEIROS
07	LUANA MICHELI DE ALMEIDA
08	HUGO RICHARDSON OLIVEIRA
09	VANESSA VITORIA TORRES DE MORAIS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – COD 300

Nº da Inscrição	Nome
01	LUZIA PINHEIRO DAVID
02	FRANCISCO CEZÁRIO DE SOUZA JÚNIOR
03	EVANILSON ALVES PEREIRA
04	FRANCISCO FERREIRA NETO
05	WELTON CESAR FONTES
06	PEDRO DE ALCANTARA DA SILVA
07	ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

08	FRANCISCA AURIANNE ALVES LOPES
09	ANTONIO ISRAEL FEITOSA DA SILVA
10	JHONNY LIMA CORTEZ

PROFESSOR DE PORTUGUÊS – COD 400

Nº da Inscrição	Nome
01	KAIS MABELLY DE OLIVEIRA SOARES
02	FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA
03	IARA CRISTINA PEREIRA TAVARES
04	FRANCISCA ALINE MIKAELLY DA SILVA DIAS
05	DANIELY BESERRA DA SILVA
06	SEBATIANA RAFAELA SILVA PINTO
07	GILVAN LOPES DE OLIVEIRA
08	SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA
09	MARIA VERA LUCIA GALDENCIO
10	THALES MOISEIS ALVES DE SOUZA
11	JOSINALDO PEREIRA DE PAULA
12	MARIA ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA DANTAS
13	MARTA LIZANDRA DIAS GOMES
14	ANTONIA FERNANDA KIARELY DE SOUZA

PROFESSOR DE INGLÊS – COD 500

Nº da Inscrição	Nome
01	LOUIZE DJANIELLY DA COSTA
02	SARAH DA SILVA FERNANDES
03	KARINA GACHET EVARISTO DA SILVA
04	KATIANNE FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA

Art. 7º – DISPOSIÇÕES FINAIS
§1º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao certame.
§2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Portalegre/RN, 20 de abril de 2026

MARIA APARECIDA COSTA MOURA
Presidente da Comissão PSS Nº 008-2026

ANEXO I – PSS 008-2026
FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
CANDIDATO(A): _____
ÁREA/CÓDIGO: _____
TEMA DA AULA: _____
DATA DA AULA: 25 de abril de 2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Nota atribuída				
	RUIM (de 0 a 20) pontos	**INSUFICIENTE** (de 21 a 40) pontos	**SUFICIENTE** (de 41 a 60) pontos	**BOM** (de 60 a 80) pontos	**EXCELENTE** (de 81 a 100) pontos
Habilidade e domínio na abordagem do conteúdo.					
Sequência lógica e coerência do conteúdo.					
Correção na linguagem, clareza, objetividade da comunicação e habilidade na formulação de respostas.					
Plano de aula (consistência e sistematização).					
Distribuição da apresentação e cumprimento do tempo previsto.					
Emprego apropriado dos recursos didáticos.					

NOTA PARCIAL DO EXAMINADOR: _____ / 100

Examinador: _____
Assinatura: _____

Escala de referência:
Ruim: de 0 a 20 pontos
Insuficiente: de 21 a 40 pontos
Suficiente: de 41 a 60 pontos
Bom: de 61 a 80 pontos
Excelente: de 81 a 100 pontos.

ANEXO II – PSS Nº 008/2026
FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO
DA PROVA DIDÁTICA
CANDIDATO(A): _____
ÁREA/CÓDIGO: _____
TEMA DA AULA: _____
DATA DA AULA: 25 de abril de 2026

Avaliadores

Nota Parcial Examinador 1	Nota Parcial Examinador 2	Nota Parcial Examinador 3

Média aritmética das notas parciais:
(Examinador 1 + Examinador 2 + Examinador 3) ÷ 3 = _____

Resultado Final da Prova Didática:
Média aritmética ÷ 20 = _____

Fórmula aplicada:
NFPD = [(N1 + N2 + N3) ÷ 3] ÷ 20

Assinatura do(a) examinador(a) 1: _____
Assinatura do(a) examinador(a) 2: _____
Assinatura do(a) examinador(a) 3: _____

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FC29CC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO)

São José do Campestre/RN, 20 de abril de 2026.

Dispõe sobre a republicação da Portaria nº 053/2026 - GP, que dispõe sobre a nomeação para cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de São José do Campestre, com a consequente convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, para apresentação de habilitação e posse, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no art. 21 da Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 443/97 de 10 de março de 1997, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN, na Lei Municipal nº 1.023/2025, e nos termos do Edital nº 001/2025 do Concurso Público Unificado, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de **republicação da Portaria nº 053/2026 - GP**, em razão de incorreções formais identificadas em sua redação original;

CONSIDERANDO a análise do resultado final do certame, onde verificou-se que a candidata inscrita na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), anteriormente convocada, não atingiu a média mínima exigida, não estando, portanto, classificada dentro dos critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, torna-se sem efeito a convocação da referida candidata na lista de PCD;

CONSIDERANDO que em decorrência do exposto, fica convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) na lista de ampla concorrência, conforme ordem de classificação do resultado final, para o preenchimento da vaga correspondente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Município de São José do Campestre/RN, os candidatos aprovados no Concurso Público Unificado nº 001/2025, relacionados no ANEXO I desta Portaria, que dela é parte integrante para todos os efeitos de direito, observadas as respectivas classificações finais, as modalidades de provimento e os limites de vagas fixados no Edital nº 001/2025.

Parágrafo único - A publicação desta Portaria no órgão oficial de imprensa do Município constitui o ato formal de nomeação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir dessa data, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Convocar os candidatos nomeados no art. 1º desta Portaria para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, situada Avenida Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59275-000, no horário das 08h às 13h, para fins de habilitação documental, realização de inspeção médica e, ulterior, posse no cargo.

§ 1º - Além da publicação no órgão oficial de imprensa, a Administração Municipal diligenciará o envio de comunicação pessoal a cada candidato nomeado, por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR) e mensagem eletrônica (e-mail) para o endereço e o contato cadastrados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 13.3 do Edital nº 001/2025, sem que tal comunicação constitua condição de eficácia do ato de nomeação, o qual se opera exclusivamente pela publicação oficial.

§ 2º - O prazo de que trata o caput deste artigo tem por termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação desta Portaria, não se computando o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 3º - No ato do comparecimento, o candidato nomeado deverá apresentar, sob pena de impossibilidade de posse, a integralidade dos documentos relacionados no ANEXO II desta Portaria, todos em via original acompanhada de cópia simples, não sendo aceitos protocolos de solicitação de documentos, declarações de próprio punho em substituição a certidões, nem documentos ilegíveis ou com data de validade expirada.

§ 1º - A verificação dos requisitos de escolaridade, habilitação profissional e registro em conselho de classe ocorrerá exclusivamente no ato da posse, vedada a exigência de sua comprovação em momento anterior, consoante orientação consolidada na Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - A comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos para a posse é aferida na data de realização do ato de investidura, nos termos do art. 13.9.2 do Edital nº 001/2025 c/c art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção de saúde física e mental, de caráter eliminatório, exames necessários no ANEXO III, a ser realizada por Junta Médica Oficial designada pelo Município de São José do Campestre, nos termos do art. 13.8 do Edital nº 001/2025 e do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN.

§ 1º - A inspeção médica será realizada na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Senador João Câmara, nº 240, Centro, São José do Campestre/RN, CEP 59275-000. A data e o horário deverão ser agendados previamente pelo candidato, mediante solicitação enviada para o e-mail rhcampestrern@gmail.com, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data pretendida.

§ 2º - O candidato considerado inapto na inspeção de saúde terá o ato de nomeação tornada sem efeito, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante solicitação de revisão por Junta Médica diversa, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do resultado, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

§ 3º - O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) será submetido à perícia médica específica prevista no art. 13.21 do Edital, para comprovação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade com as atribuições do cargo, sem que tal procedimento implique nova fase eliminatória distinta da inspeção geral de saúde.

Art. 5º - Para os fins de controle das vagas reservadas e da alternância proporcional previstas nos itens 2.3 e 2.4 do Edital nº 001/2025 e na Lei Municipal nº 1.023/2025, as convocações constantes do Anexo I desta Portaria são classificadas segundo as seguintes modalidades:
I - Ampla Concorrência (AC): vaga preenchida por candidato classificado na lista geral, sem vínculo a qualquer reserva legal;
II - Vaga Reservada — Candidato Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola (PPIQ): vaga provida em cumprimento à reserva de 30% (trinta por cento) prevista no art. 5º, IV, da Lei Municipal nº 1.023/2025, observada a alternância nas posições 3ª, 6ª e 9ª de convocação por cargo;
III - Vaga Reservada — Pessoa com Deficiência (PCD): vaga provida em cumprimento à reserva mínima de 5% (cinco por cento) prevista no art. 37, VIII, da Constituição Federal e item 2.3 do Edital nº 001/2025, observada a alternância na 5ª posição de convocação por cargo.

Parágrafo único - O candidato cotista que, em razão de sua classificação geral, tiver sido convocado pela lista de ampla concorrência não consome a vaga reservada correspondente, que remanesce para o próximo classificado na respectiva lista especial, nos termos da orientação fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp nº 2.076.494.

Art. 6º - O não comparecimento do candidato nomeado no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria implicará desistência tácita, com a consequente tornada sem efeito do ato de nomeação e a convocação do candidato subsequente na respectiva ordem classificatória, observado o disposto no art. 13.4 do Edital nº 001/2025.

§ 1º - A desistência tácita somente se configurará após o exaurimento dos meios de convocação pessoal previstos no § 1º do art. 2º desta Portaria, devendo a Administração documentar formalmente as tentativas de comunicação realizadas, em observância ao entendimento fixado na Súmula 15 do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º - O candidato que se encontre impedido de comparecer por motivo de força maior devidamente comprovado poderá requer, antes do vencimento do prazo, sua prorrogação por igual período, mediante petição fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A desistência expressa, formalizada por escrito pelo candidato nomeado, produz efeitos imediatos, dispensada a fluência do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 7º - A posse nos cargos nomeados por esta Portaria ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da inspeção médica com resultado de aptidão, mediante assinatura do termo de posse lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/97, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de São José do Campestre/RN e do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O empossado iniciará suas atividades no cargo no prazo de 15 (quinze) dias contados da posse, sob pena de exoneração, devendo exercê-las no local determinado pelo Município, nos termos do art. 13.6 do Edital nº 001/2025.

Art. 8º - O servidor nomeado e empossado submeter-se-á a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual terá avaliada sua aptidão para o exercício do cargo, com observância dos critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e do art. 13.23 do Edital nº 001/2025.

Art. 9º - A posse fica condicionada à apresentação de declaração formal de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os casos constitucionalmente admitidos, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 13.9.8 do Edital nº 001/2025.

Art. 10 - Esta Portaria não prejudica o prazo de validade do Concurso Público Unificado nº 001/2025, fixado em 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, nos termos do item 1.3 do Edital.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS
PORTARIA Nº 053/2026 - GP — CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM — SECRETARIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	PAULA DANIELE RODRIGUES DE PONTES	1º — Ampla Concorrência
2º	AKSSON ROCHA DE LIMA	2º — Ampla Concorrência
3º	JOSÉ CAETANO BEZERRA JUNIOR	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4º	EULER FLORENTINO MASSENO	4º — Ampla Concorrência
5º	ITALO EMANNUEL GUIMARÃES SOARES	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)
6º	LETÍCIA MARIA DA SILVA COSTA	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
7º	BRUNA SYANG BEZERRA LACERDA	7º — Ampla Concorrência
8º	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	8º — Ampla Concorrência
9º	JOSINALVA DA SILVA CRUZ NASCIMENTO	9º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
10º	ANDERSON LUCAS SOUZA CARVALHO	10º — Ampla Concorrência
11º	ODAILSON LUCAS DA SILVA	11º — Ampla Concorrência
12º	WALISON MATHEUS DA SILVA SANTOS	12º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	PEDRO FELIPE MARTINS OLIVEIRA	1º — Ampla Concorrência

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JAMILLY MAURÍCIO DE SOUZA FERNANDES	1º — Ampla Concorrência
2º	CARLOS ANDRÉ DE LIMA	2º — Ampla Concorrência
3º	REGINALVA PEREIRA DA SILVA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4º	ERILENE FERREIRA DE MORAIS	4º — Ampla Concorrência
5º	LAVINIA MARIA SARAIVA DA SILVA	5º — Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR — ÁREA: ENSINO INFANTIL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	FRANCIMÁRIA DE AQUINO SILVA BRILHANTE	1º — Ampla Concorrência
2º	CÍNTYA CALYNE ALVES DE MELO PEREIRA	2º — Ampla Concorrência
3º	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4º	WILLIANNE KELLE TAVARES SILVA	4º — Ampla Concorrência
5º	JOEL CLEITON MAIA DE LIMA	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)
6º	ÂNGELA SALES DO NASCIMENTO LOPES	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
7º	GABRIELA DO NASCIMENTO	7º — Ampla Concorrência
8º	SINAIA PEREIRA DA SILVA	8º — Ampla Concorrência
9°	JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA	9º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
10°	FERNANDA ARAÚJO DE MEDEIROS	10º — Ampla Concorrência
11°	RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA	11º — Ampla Concorrência
12°	ILANE OLIVEIRA LINS DA SILVA	12º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	MATEUS FRANKLIN DO VALE MAMANI	1º — Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	GECIANY RAMOS BATISTA DO NASCIMENTO	1º — Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR - ÁREA: ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	IVANILDO BORGES DIAS NETO	1º — Ampla Concorrência
2°	FRANCIELHO DA SILVA DE LIMA	2º — Ampla Concorrência
3°	ALINE PEDRO DE MOURA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4°	LARISSA DE LIMA FELIPE	4º — Ampla Concorrência
5°	AÉCIO DE OLIVEIRA SOUSA	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)
6°	CHRISLAINE THUANY VIEIRA FERREIRA	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
7°	FRANKLENE ALBINO DE MEDEIROS	7°— Ampla Concorrência
8°	WEVERTON HENRIQUE DE ANDRADE SARTORI	8°— Ampla Concorrência
9°	IRANÉIA DA SILVA COSTA LAURENTINO	9º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: PROFESSOR - ÁREA: MATEMÁTICA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	1º — Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FILHO	1º — Ampla Concorrência

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JOSE ELIAS DO NASCIMENTO	1º — Ampla Concorrência
2°	MARIA IVANEIDE ALVES	2º — Ampla Concorrência
3°	JESSICA CARVALHO E SILVA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	THATIANA SHIRLEY COSTA DE MOURA FILGUEIRA	1º — Ampla Concorrência

CARGO: NUTRICIONISTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	LAYNE CHRISTINA BENEDITO DE ASSIS LIMA	1º — Ampla Concorrência
2°	TATIANA MARIA DE OLIVEIRA	2º — Ampla Concorrência
3°	LAEDJA DRIELY SILVA DE MOURA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4°	MARIA ELIONÊS DE OLIVEIRA ARAÚJO	4º — Ampla Concorrência
5°	JANAINA OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)

CARGO: PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	MARGARIDA MARIA SOBRAL PEREIRA	1º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
2°	IARA MARIA DE PAIVA ROCHA	2º — Ampla Concorrência
CARGO: PSICÓLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	1º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – SECRETÁRIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA	1º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

CARGO: ENFERMEIRO – SECRETÁRIA DE SAÚDE		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	FILLIPI ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	1º — Ampla Concorrência
2°	FRANCISCO LINDOMAR DE SOUZA	2º — Ampla Concorrência
3°	LARISSA RAFAELLY PEREIRA LIMA	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4°	ADILSON REBOUCAS DE OLIVEIRA	4º — Ampla Concorrência
5°	JOSEFA EUCLIZA CASADO FREIRES DA SILVA	5º — Vaga PCD (CF, art. 37, VIII)
6°	ANA KAROLINE DE FREITAS NASCIMENTO	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
7°	ROMEIKA CARLA FERREIRA DE SENA	7º — Ampla Concorrência
8°	ILANA BRUNA DE LIMA FEITOZA	8º — Ampla Concorrência
9º	RAYLA PATRICIA DA SILVA ANDRADE	9º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
10º	HELOISA HELENA DE MEDEIROS SILVA	10º — Ampla Concorrência
11º	SARA RAFAELA VALCACIO CAMARGO	11º — Ampla Concorrência
12º	ELOISE DE LOURDES CASSIMIRO FERNANDES	12º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
13º	VILTON KÉSSIO FERREIRA DE BRITO	13º — Ampla Concorrência

CARGO: FARMACÊUTICO		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	ANDREIA SUELLE MOURA FONSECA	1º — Ampla Concorrência

CARGO: FISIOTERAPEUTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	MARIA CLARA PEIXOTO MARINHEIRO	1º — Ampla Concorrência
2°	HÊNIA MARQUES DE OLIVEIRA	2º — Ampla Concorrência

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	NATANNE DO NASCIMENTO SOUZA	1º — Ampla Concorrência

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA		
Ord.	Nome do Candidato	Class. / Modalidade
1º	JADERSON FELIPE SANTOS DANTAS	1º — Ampla Concorrência
2°	MARCUS VINICIUS AMARANTE DA SILVA	2º — Ampla Concorrência
3°	JOÃO ANTÔNIO SANTOS MORAIS	3º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)
4°	THIAGO RODRIGUES DE LIMA	4º — Ampla Concorrência
5°	EMANUEL LINS DA SILVA NETO	5º — Ampla Concorrência
6°	ALLAN IGOR FERREIRA DANTAS	6º — Vaga PPIQ (Lei Mun. 1.023/2025)

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados. Documentos adicionais específicos por cargo constam do art. 13 do Edital nº 001/2025. Todos os originais devem ser acompanhados de cópia simples legível.

✓	Documento	Fundamento
☐	Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou equivalente)	Art. 13.13 do Edital
☐	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Art. 13.14 do Edital
☐	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (última eleição)	Art. 13.17 do Edital
☐	Comprovante de regularidade com o serviço militar (homens até 45 anos)	Lei nº 4.375/1964
☐	Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)	Art. 13.16 do Edital
☐	PIS/PASEP (carteira ou extrato)	CF, art. 7º, III
☐	Dados bancários (conta corrente individual em banco oficial)	Art. 13 do Edital
☐	Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública	CF, art. 37, XVI/XVII
☐	Declaração de bens e valores (patrimônio pessoal)	Lei nº 8.429/1992, art. 13
☐	Certidão negativa de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual)	Art. 13.9.9 do Edital
☐	Certidão de nascimento ou casamento (atualizada)	CF, art. 37, I

☐	Diploma, certificado ou declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo (original ou autenticado)	Súmula 266 STJ — aferição na posse
☐	Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional (quando exigido pelo cargo)	Edital — Anexo I, Requisitos
☐	Laudo médico comprobatório de deficiência, com CID, assinado por médico especialista (exclusivo para candidatos PCD nomeados em vaga reservada)	Arts. 13.20 e 13.21 do Edital
☐	Comprovante de residência na área de atuação desde a data do edital (exclusivo para Agente Comunitário de Saúde)	Lei nº 11.350/2006 e art. 9.1 do Edital
☐	Certificado de aprovação no Curso de Formação Inicial (exclusivo para ACS e ACE)	Art. 10 do Edital

ANEXO III
EXAMES NECESSÁRIOS
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2025

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados para o cargo de professor.

✓	Exames
☐	Hemograma completo – validade: 90 dias;
☐	Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
☐	Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
☐	Audiometria tonal e vocal, com laudo conclusivo assinado por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista
☐	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Os documentos abaixo relacionados são exigidos de todos os candidatos nomeados para o cargo de Educador Físico.

✓	Exames
☐	Hemograma completo – validade: 90 dias;
☐	Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
☐	Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
☐	Eletrocardiograma com parecer do cardiologista – validade: 06 meses;
☐	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Os documentos abaixo relacionados são exigidos os demais candidatos nomeados.

✓	Exames
☐	Hemograma completo – validade: 90 dias;
☐	Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
☐	Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
☐	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:80BA875C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 "LOUCEIRA MARIA LEANDRO"

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do município de São Miguel - RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Miguel-RN.
Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais de São Miguel-RN.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
1.2. Quantidade de agentes culturais premiados
Serão premiados até 98 (noventa e oito) agentes culturais de áreas culturais diversas.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.
1.3. Quantidade de vagas e valor da premiação
No total, serão premiados até 98 (noventa e oito) agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas:

Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total

58	25	10	5	98	O valor total do edital será dividido entre os agentes culturais habilitados, com a limitação do total de vagas.	R$ 50.000,00

O valor do prêmio será o resultado da divisão do valor total do edital entre os participantes habilitados à premiação, após cumpridas as etapas definidas neste edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas, não haverá incidência de imposto de renda.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026:
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 112 - Fortalecimento da Cultura
Ação: 2.412 - Incentivo no setor Cultural – Lei Aldir Blanc
Despesa 1145 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.
Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação

1.4. Prazo para inscrição

As inscrições serão realizadas no período de 22 a 30 de abril de 2026, das 8h às 14h, conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste edital.

1.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no município de São Miguel -RN, que tenha registro atualizado no Cadastro Municipal de Cultura.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.
Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

1.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, cargos de chefia e direção, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Atenção! Se o candidato integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, quem participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

*** Inscrições -** De 20/04/2026 até 28/04/2026
Etapa em que o agente cultural preenche o formulário de inscrição (**Anexo 01**), apresenta Trajetória Cultural (anexo 03) e apresenta os documentos necessários.
*** Seleção**
Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados
*** Recurso da etapa de seleção**
Caso o agente cultural discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.
*** Resultado final da seleção**
Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.
*** Habilitação**
Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados
*** Recurso da etapa de habilitação**
Caso o agente cultural discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.
*** Resultado final da habilitação**
Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.
*** Assinatura do Recibo** – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.
*** Premiação**

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

Detalhamento de cada uma dessas etapas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural poderá realizar a sua inscrição de forma escrita ou oral.

Em caso de inscrição em formato escrito, o candidato pode entregar a documentação presencialmente na *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo* de São Miguel-RN, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel, RN.

Em caso de inscrição oral, o candidato pode comparecer na sede da *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo* de São Miguel-RN, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar na inscrição oral, que está no **Anexo 02**.

Atenção! Ao se inscrever o candidato aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2. Documentos necessários para realizar a inscrição

O agente cultural deve entregar presencialmente na *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo* os seguintes documentos:

a) **Formulário de inscrição (**será disponibilizado no local em *google forms* para preenchimento**)** - Anexo 01;

b) Trajetória Cultural - **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de São Miguel – RN, como portfólio contendo cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade. Anexo 03;

c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 04.

4. **COTAS**

Ficam garantidas as cotas:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 1.3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.2. **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.3. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.4. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo conforme a IN 10/2023.

I- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Miguel, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.1.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

5.1. Critérios de avaliação

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de						

vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

5.2. Pontuação

Cada agente cultural poderá receber no máximo 40 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.3. Em caso de empate

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.4. Quem analisa as inscrições

O Comitê Gestor Municipal da Política Aldir Blanc no município, conforme Portaria nº 146 de 27 de março de 2026, será a comissão de seleção e avaliará as candidaturas de todos os inscritos de forma imparcial. Todas as atividades serão registradas em ata.

5.5. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I- tiverem interesse direto na matéria;

II- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.6 Recursos na etapa de seleção

O Candidato pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do **Anexo 06**.

O recurso será destinado para a *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo* e deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

O recurso poderá ser apresentado de forma escrita ou oral.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita, poderá ser encaminhado a documentação para o e-mail sm.swecultur.rn.@gmail.com ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Em caso de recurso apresentado de forma oral, o candidato pode comparecer na *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para* apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Esse resultado será divulgado na página oficial da Prefeitura https://www.saomiguel.rn.gov.br e no Diário Oficial dos municípios em https://www.diariooficial.rn.gov.br

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na página oficial da Prefeitura https://www.saomiguel.rn.gov.br e no Diário Oficial dos municípios em https://www.diariooficial.rn.gov.br.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 A etapa de habilitação

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Prazo para apresentar documentos para habilitação

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na *Secretaria Municipal Cultura e Turismo* os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferente, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

6.3. Documentos da etapa de habilitação

6.3.1. Agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Contas relativas à residência em nome do agente ou declaração assinada, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I- pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertença a população nômade ou itinerante; ou

III- se encontrem em situação de rua.

6.3.2. Agente cultural pessoa jurídica:

I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3. Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Recursos da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e deve ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

O recurso poderá ser apresentado de forma escrita, presencialmente, na *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel-RN.*

Em caso de recurso apresentado de forma oral, o candidato pode comparecer na *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo* para apresentar seu recurso que será registrado por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na página oficial da Prefeitura https://www.saomiguel.rn.gov.br e no Diário Oficial dos municípios em https://www.diariooficial.rn.gov.br.
Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO
7.1 Assinatura do Termo de Premiação Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 05** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
É muito importante o acompanhamento de todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura https://www.saomiguel.rn.gov.br
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão da responsabilidade do agente cultural, que após se inscrever, deverá ficar atento a todas as publicações na página do Diário Oficial https://www.diariooficial.rn.gov.br. e nas mídias sociais oficiais.
Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail sm.secultur.rn@gmail.com e telefone 84 96091093.
As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela *Secretária Municipal de Cultura e Turismo*.
A validade do resultado deste Edital é até 24 meses.

9. ANEXOS
Este Edital é composto pelos 07 anexos abaixo, que serão disponibilizados em Diário Oficial, no endereço https://www.diariooficial.rn.gov.br, bem como disponibilizados na *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*
Anexo 01 - Formulário de Inscrição
Anexo 02 - Roteiro para inscrição oral
Anexo 03 - Trajetória Cultural
Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo 05 - Recibo de premiação cultural
Anexo 06 - Formulário de Recurso
Anexo 07 - Cronograma

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito do Município de São Miguel-RN

MARIA GEANIA LEITE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel-RN

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?
( ) Ampla concorrência
( ) Reserva de vagas para pessoas negras
( ) Reserva de vagas para pessoas indígenas
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência
( ) Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação
Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural

( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?
( ) Não se relaciona a nenhuma pauta temática
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)
_____

O agente premiado atua em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1. Nome Completo:
2. Nome artístico ou nome social (se houver):
3. CPF:
4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
5. Data de nascimento:
[_____ / _____ / _____]

6. E-mail:
7. Telefone:
8. Endereço completo:
9. Cidade:
10. Estado:
11. CEP:
12. Número no cadastro de Cultura Municipal
13. Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:
[_____/_____/_____]

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

1.14. Número no Cadastro de Cultura Municipal

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III- COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. E-mail de contato:

6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade:

9. Estado:

10. CEP:

11 Anos de atuação na área cultural?

12. Número no cadastro de Cultura Municipal

13. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

_____

Nome do agente cultural

ANEXO 02
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.
O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:
1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; gênero; orientação sexual; raça/cor/etnia; se é pessoa com deficiência; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; data de nascimento; telefone e e-mail para contato; pertencimento a alguma comunidade tradicional, é mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares ou não; qual o grau de escolaridade; qual a renda mensal fixa individual nos últimos 3 (três) meses; quantos anos de experiência na área cultural; se acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos.
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
- Apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
- Demonstrar quais fazeres culturais atuou;
- Contribuições importantes à comunidade ou territórios.
3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

ANEXO 03
TRAJETÓRIA CULTURAL
1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Nome do agente cultural

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____ , elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

São Miguel - RN
Data: _____

ANEXO 05
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO 06
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO 07 – CRONOGRAMA

DATA	PERÍODO E ATIVIDADES
De 22/04/2026 a 30/04/2026, das 8h às 14h	Período de inscrições
Até 08/05/2026	Etapa de avaliação e classificação
Até 11/05/2026	Publicação do resultado preliminar
De 12/05/2026 a 14/05/2026	Interposição de recursos
Até 15/05/2026	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final da etapa de avaliação e classificação, com convocação para a etapa de habilitação
De 18/05/2026 a 20/05/2026	Envio da documentação para habilitação
Até 22/05/2026	Publicação do resultado preliminar da habilitação
De 25/05/2026 a 27/05/2026	Interposição de recursos
Até 01/06/2026	Análise dos recursos e publicação do resultado final do processo de seleção, com convocação para assinatura do Termo de Recebimento de Premiação
A partir de 09/06/2026	Assinatura do Termo de Recebimento de Premiação

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B1B0370C

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 "MÚSICO EXPEDITO DE JÚLIO"

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Miguel-RN.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção em conformidade com as categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Miguel-RN.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 14 (quatorze) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais diversos do município de São Miguel-RN.
Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas, bem como os valores destinados.

2.3 Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural de manifestações culturais diversas receberá subsídio, conforme categorias I e II:
Categoria I – associação, espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural que tenha constituição jurídica, ou seja, CNPJ - O valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Categoria II – espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural que não apresente CNPJ, ou seja com representação de pessoa física - O valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Sobre o valor total repassado pelo município de São Miguel -RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco) mil reais.**

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros consignados em Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026:
Despesa 1146 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação
Despesa 1147 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação

2.4 Prazo de inscrição
As inscrições serão realizadas no período de 22 a 30 de abril de 2026, das 8h às 14h, conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem associações, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de São Miguel-RN.

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;
II. Cadastros Municipais de Cultura;
III. Cadastro Distrital de Cultura;
IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção!
O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção!
É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção!

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

1. Inscrições: etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
2. Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
3. Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
4. Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever:
O agente cultural deve entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Disponível em formato google forms) (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme o Anexo III;
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção!
O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção!
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas no edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do Optante pela Cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das Cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Miguel de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção!

O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, bem como a participação nos editais concomitantes deste ciclo nº 001 e 003/2026 da SMCT-SM.

Atenção!

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de São Miguel -RN.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

O Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Município de São Miguel-RN, conforme Portaria nº 146 de 27 de março de 2026, será a comissão responsável pela seleção e avaliação dos projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção!

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos
Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial FEMURN no site oficial www.diariooficial.rn.gov.br e páginas oficiais da Prefeitura Municipal no endereço https://www.saomiguel.rn.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Miguel-RN, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial - www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura no endereço https://www.saomiguel.rn.gov.br

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria poderão se destinados aos projetos da categoria I.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente os seguintes documentos:
Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação do RN e pelo Departamento de Tributação do município de São Miguel-RN, respectivamente.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela pela Secretaria de Tributação do RN e pelo Departamento de Tributação do município de São Miguel-RN, respectivamente.
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção!

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Miguel-RN, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial - www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura no endereço https://www.saomiguel.rn.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de São Miguel – RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 30 dias após a homologação do resultado final.

Atenção!
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e município de São Miguel – RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo município de São Miguel – RN
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao município de São Miguel – RN
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.diariooficial.rn.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos municípios em www.diariooficial.rn.gov.br, no site da Prefeitura Municipal https://www.saomiguel.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo email: sm.secultur.rn@gmail.com e telefone 84 96091093 e telefone 84 98164-2341.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo X – Formulário de interposição de recurso
Anexo XI – Cronograma

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

ANEXOS

ANEXO I – CATEGORIAS SUBSÍDIOS

1 RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma.
a) Até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para CATEGORIA I.
b) Até R$ 24.000, 00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA II.

2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Categoria I – associação, espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural que tenha constituição jurídica, ou seja, CNPJ.
Categoria II – espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural que não apresente CNPJ, ou seja com representação de pessoa física.

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	03	02	01	0	6	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
CATEGORIA II	05	02	01	0	8	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[campo de CPF validado]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

1.12. Número Cadastro Municipal de Cultura

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos

Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

5 Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora

( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

6 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

8 Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Campo número inteiro]

9 Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Tipo de agente cultural coletivo
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
( ) Coletivo sem constituição jurídica

DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Data de fundação:

DADOS DO COLETIVO SEM CONSTIUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)
Nome do grupo ou coletivo
Quantas pessoas fazem parte do coletivo
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail de contato:
Telefone de contato:
Endereço completo (da sede):
Cidade:
Estado:
CEP:
Possui quantos anos de experiência na área cultural?
Número no Cadastro Municipal de Cultura

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III. DADOS DOESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Vai concorrer àscotas?
( ) Não

( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

Tipo de espaço
( ) Arena ousemiarena de apresentações
( ) Associação Comunitária
( ) Atelier
( ) Auditório
( ) Biblioteca
( ) Biblioteca Comunitária
( ) Biblioteca Parque
( ) Casa da Cultura
( ) Casa de Espetáculo
( ) Centro Cultural
( ) Centro de Convenções
( ) Centro de convivência
( ) Centro de Memória e Patrimônio
( ) Centro de Tradição Regional
( ) Cinemas, cineclubes e salas de exibição
( ) Cinemateca
( ) Circo (inclusive itinerante)
( ) Escola de arte e cultura
( ) Escola de samba
( ) Escola de alimentação e cultura
( ) Espaço de Leitura
( ) Espaço Multiuso
( ) Espaçosmakers
( ) Estúdio de audiovisual
( ) Estúdio de Dança
( ) Estúdio de Música
( ) FabLabs
( ) Galeria e espaços de exposição
( ) Imóvelpatrimonializado
( ) Laboratórios de Economia Criativa
( ) Livraria, alfarrábio ou sebo
( ) Memorial
( ) Mercados de arte e artesanato
( ) Museu
( ) Ponto de Leitura
( ) Pontos e Pontões de Cultura
( ) Rádios comunitárias
( ) Sala de Concerto
( ) Sambódromo
( ) Teatro
( ) Outros (informar qual)

Porte do espaço
( ) Pequeno: até 499 m²
( ) Médio: de 500 m² a 1999 m²
( ) Grande: acima de 2000 m²
( ) Não se aplica

Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

O espaço cultural está localizado em território prioritário?
( ) Não se encontra localizado em território prioritário.
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

O espaço cultural existe há quantos anos?

O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
Valor total do subsídio

Quantidade de parcelas

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

_____
Nome

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos
(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Venda de produtos
( ) Outros

8. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Sim

9. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:
(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13. Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

_____
Nome

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Coronel João Pessoa – RN.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Coronel João Pessoa – RN	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico**-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados -**Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -**Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**ONTOS**

A pontuação final de cada candidatura seráobtida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 002/2026** – ***"Músico Expedito Ferreira",*** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL -RN**
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Leandro Michel do Rêgo Lima**, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____ expedida em _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à [_____telefones: _____resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº - _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____ reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL -RN**
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL -RN**
por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL -RN** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento das ações será realizado pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc que fará relatório final circunstanciado.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial dos municípios emwww.diariooficial.rn.gov.br.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de São Miguel – RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Miguel, RN, _____de _____de_____.

Pelo órgão:

_____
Prefeito do Município de São Miguel-RN

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?
( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?
Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS
Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ____.

Local, data

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XI – CRONOGRAMA

DATA	PERÍODO E ATIVIDADES
De 22/04/2026 a 30/04/2026, das 8h às 14h	Período de inscrições
Até 08/05/2026	Etapa de avaliação e classificação
Até 11/05/2026	Publicação do resultado preliminar
De 12/05/2026 a 14/05/2026	Interposição de recursos
Até 15/05/2026	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final da etapa de avaliação e classificação, com convocação para a etapa de habilitação
De 18/05/2026 a 20/05/2026	Envio da documentação para habilitação
Até 22/05/2026	Publicação do resultado preliminar da habilitação
De 25/05/2026 a 27/05/2026	Interposição de recursos
Até 01/06/2026	Análise dos recursos e publicação do resultado final do processo de seleção, com convocação para assinatura do Termo de Recebimento de Premiação
A partir de 09/06/2026	Assinatura do Termo de Recebimento de Premiação

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:209537CC

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 "TIA BRANCA"

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de São Miguel-RN!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de São Miguel-RN!
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias tradicionais descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as manifestações culturais juninas domunicípio de São Miguel-RN.

2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 03 (três) projetos culturais de quadrilhas juninas tradicionais do município de São Miguel-RN, para temporada 2026.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 23.610,00 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais) distribuídos em 03 (três) categorias descritas no Anexo I.
A despesa correrá à conta dos recursos financeiros consignados em Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026:
Despesa 1146 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação
Despesa 1147 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura
Destinação: 1.719.0000 - Sem Classificação
Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
As inscrições serão realizadas no período de 22 a 30 de abril de 2026, das 8h às 14h, conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital coletivo cultural junino que atua nomunicípio de São Miguelhá pelo menos02 (dois) anos e tenha Cadastro Municipal de Cultura atualizado.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01(um) projeto.
Atenção! O recurso concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, bem como a participação nos editais concomitantes deste ciclo nº 001 e 002/2026 da SMCT-SM.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
*** Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
*** Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
*** Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
*** Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto para temporada 2026), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados e comprobatórios na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de São Miguel de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados de junho a agosto de 2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.5 Contrapartida

Os projetos devem garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de São Miguel -RN.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

O Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Município de São Miguel-RN, conforme Portaria nº 146 de 27 de março de 2026, será a comissão responsável pela seleção e avaliação dos projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I- tiverem interesse direto na matéria;

II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da FEMURN no site oficial www.diariooficial.rn.gov.br e páginas oficiais da Prefeitura Municipal no endereço https://www.saomiguel.rn.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Miguel-RN, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial - www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura no endereço https://www.saomiguel.rn.gov.br

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo deapós a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte e pelo Departamento de Tributação do município de São Miguel-RN, respectivamente.
IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria de Tributação do Rio Grande do Norte e pelo Departamento de Tributação do município de São Miguel-RN, respectivamente.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria de Tributação do Rio Grande do Norte e pelo Departamento de Tributação do município de São Miguel-RN, respectivamente, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Miguel-RN, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial - www.diariooficial.rn.gov.br e na página oficial da Prefeitura no endereço https://www.saomiguel.rn.gov.br
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 ermo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de São Miguel-RN,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de São Miguel-RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12. 1Monitoramento e avaliação realizados pelo município de São Miguel-RN

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao município de São Miguel-RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.diariooficial.rn.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos municípios emwww.diariooficial.rn.gov.br, no site da Prefeitura Municipal https://www.saomiguel.rn.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo email: sm.secultur.rn@gmail.com e telefone 84 96091093 e telefone 84 98164-2341.
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretária Municipal de Cultura e Turismo.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses dias após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso
Anexo XI – Cronograma

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito do Município de São Miguel-RN

MARIA GEANIA LEITE
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel-RN

ANEXO I – CATEGORIAS PROJETOS DAS JUNINAS
1.RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ R$ 23.610,00 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais) distribuídos da seguinte forma.
a) Até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para CATEGORIA I.
b) Até R$ 6.000, 00 (seis mil reais) para CATEGORIA II.
c) Até R$ 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez reais) para CATEGORIA III.
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Categoria I – Quadrilha Tradicional Regional de coletivo cultural que tenha constituição jurídica, ou seja, CNPJ.
Categoria II – Quadrilha Tradicional Regional de coletivo cultural que não apresente CNPJ, ou seja com representação de pessoa física.
Categoria III – Quadrilha Tradicional Local de coletivo cultural que não apresente CNPJ, ou seja com representação de pessoa física.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	01	0	0	0	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
CATEGORIA II	01	0	0	0	01	R$ 3.610,00	R$ 3.610,00
CATEGORIA III	0	01	0	0	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA FÍSICA ou microempreendedor individual - MEI

1. Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[campo de CPF validado]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

1.12. Número Cadastro Municipal de Cultura

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) outro

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Campo número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II – ESPAÇO/INICIATIVA REPRESENTADO(A) POR PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural coletivo
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)
( ) Coletivo sem constituição jurídica

2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO COM CNPJ
2.1. Razão Social:
2.2. Nome fantasia:
2.3. CNPJ:
2.4. Data de fundação:

3. DADOS DO COLETIVO SEM CONSTIUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)
3.1. Nome do grupo ou coletivo
3.2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3.3. Nome do representante legal:
3.4. CPF do representante legal:
3.5. E-mail de contato:
3.6. Telefone de contato:
3.7. Endereço completo (da sede):
3.8. Cidade:
3.9. Estado:
3.10. CEP:
3.11. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
3.12. Número no Cadastro Municipal de Cultura

4. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

1. Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. Nome do espaço, ambiente ou iniciativa

3. Qual o CEP do espaço? (se aplicável)

4. Tipo de espaço
( ) Arena ou semi arena de apresentações
( ) Associação Comunitária
( ) Atelier
( ) Auditório
( ) Biblioteca
( ) Biblioteca Comunitária
( ) Biblioteca Parque
( ) Casa da Cultura
( ) Casa de Espetáculo
( ) Centro Cultural
( ) Centro de Convenções
( ) Centro de convivência
( ) Centro de Memória e Patrimônio
( ) Centro de Tradição Regional
( ) Cinemas, cineclubes e salas de exibição
( ) Cinemateca
( ) Circo (inclusive itinerante)
( ) Escola de arte e cultura
( ) Escola de samba
( ) Escola de alimentação e cultura
( ) Espaço de Leitura
( ) Espaço Multiuso
( ) Espaços makers
( ) Estúdio de audiovisual
( ) Estúdio de Dança
( ) Estúdio de Música
( ) FabLabs
( ) Galeria e espaços de exposição
( ) Imóvel patrimonializado
( ) Laboratórios de Economia Criativa
( ) Livraria, alfarrábio ou sebo
( ) Memorial
( ) Mercados de arte e artesanato
( ) Museu
( ) Ponto de Leitura
( ) Pontos e Pontões de Cultura
( ) Rádios comunitárias
( ) Sala de Concerto
( ) Sambódromo
( ) Teatro
( ) Outros (informar qual)

5. Porte do espaço
( ) Pequeno: até 499 m²
( ) Médio: de 500 m² a 1999 m²
( ) Grande: acima de 2000 m²
( ) Não se aplica

6. Quais os principais segmentos abarcados pelo espaço, ambiente ou iniciativa?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial

( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

7. O espaço cultural está localizado em território prioritário?
( ) Não se encontra localizado em território prioritário.
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

8. O espaço cultural existe há quantos anos?

9. O espaço acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei
10. Valor total do subsídio
11. Quantidade de parcelas

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

_____
Nome

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO
1. Mini Currículo ou Mini portfólio:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

3. Objetivos
(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

4. Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

5. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;

( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Venda de produtos
( ) Outros

8. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou índigena? Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva
Cineasta 123456789101 Sim. Negra Sim

9. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:
(Caso prefira, há a possibilidade de anexar um cronograma)

Atividade Etapa Descrição Início Fim
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa 11/10/2024 11/11/2024

10. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO (opcional).
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00

11. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural conta com recursos da venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

13. Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

_____
Nome

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de São Miguel – RN.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São Miguel-RN.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH, zona rural ou comunidades tradicionais.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5

N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH, zona rural ou comunidades tradicionais.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

* A pontuação final de cada candidatura seráobtida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
* Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
* Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 003/2026** – ***"Tia Branca",*** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL -RN**
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Leandro Michel do Rêgo Lima**, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____ expedida em _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à [_____telefones: _____resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº -_____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____ reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL -RN**
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL -RN**
por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL -RN** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc que fará relatório final circunstanciado.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial dos municípios emwww.diariooficial.rn.gov.br.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de São Miguel – RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Miguel, RN, _____de _____de_____.

Pelo órgão:

_____
Prefeito do Município de São Miguel-RN

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Valor repassado mensalmente:
Valor total repassado:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?
( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?
Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	**Pessoa com deficiência?**	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS
Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____ _____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XI – CRONOGRAMA

DATA	PERÍODO E ATIVIDADES
De 22/04/2026 a 30/04/2026, das 8h às 14h	Período de inscrições
Até 08/05/2026	Etapa de avaliação e classificação
Até 11/05/2026	Publicação do resultado preliminar
De 12/05/2026 a 14/05/2026	Interposição de recursos
Até 15/05/2026	Julgamento dos recursos e publicação do ato de homologação do resultado final da etapa de avaliação e classificação, com convocação para a etapa de habilitação
De 18/05/2026 a 20/05/2026	Envio da documentação para habilitação
Até 22/05/2026	Publicação do resultado preliminar da habilitação
De 25/05/2026 a 27/05/2026	Interposição de recursos
Até 01/06/2026	Análise dos recursos e publicação do resultado final do processo de seleção, com convocação para assinatura do Termo de Recebimento de Premiação
A partir de 09/06/2026	Assinatura do Termo de Recebimento de Premiação

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:C9EA3D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 1, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 06 de janeiro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO), o valor de R$ 4.089.214,26 (quatro milhões, oitenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 06 de janeiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.089.214,26
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					542.750,69
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				462.750,69
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	342.750,69
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					2.610,60
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				2.610,60
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.610,60
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.051.126,28
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				298.965,84
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	218.965,84
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				250.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	250.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	86.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				350.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	350.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				29.338,54
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	29.338,54
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral-FUNDAMENTAL				36.821,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	6.701,90
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					45.425,35
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				45.425,35
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.425,35
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.441.204,71
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	30.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				150.933,91
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	135.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.933,91
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				303.052,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	3.052,50
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				504.293,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	404.293,87
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				31.375,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	20.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.375,84
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				319.238,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	38.725,59
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	513,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				77.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	62.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				5.310,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.310,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					27.536,48
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				27.536,48
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.536,48
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					222.600,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				47.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				175.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	145.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					357.338,33
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				357.338,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	240.888,33
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.450,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					398.621,82
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				398.621,82
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	398.621,82
Anexo II (Redução)					4.089.214,26
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					542.750,69
	2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais				30.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				202.750,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.450,69
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				300.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
	2018 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado.				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					2.610,60

	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				0,60
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,60
	1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias				2.610,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.610,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.051.126,28
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				306.285,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	57.320,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	15.277,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	98.688,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	250.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				86.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	350.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				29.338,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.337,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.401,01
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.600,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL				29.501,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15690000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.701,90
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					45.425,35
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				45.425,35
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	325,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.441.204,71
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				515.933,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	135.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.933,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				80.252,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.052,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	30.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				66.943,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS	16040000	0001	5.434,50

		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.108,65
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	24.000,00
	2063 Implementação da Formação de Prof. Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas SUS				16.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.600,00
	2065 Implementação das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional em Saúde				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.400,00
	2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
	2067 Implementação das Ações de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde				13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2069 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da Vigilância Sanitária				7.320,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	120,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				82.341,87
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.741,87
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	24.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				60.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				442.935,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	412.422,78
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	513,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				21.767,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.767,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental				44.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				19.710,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.310,00

	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				28.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	14.400,00
	2180 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS - SUS DIGITAL				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					27.536,48
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				27.536,48
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.679,48
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.407,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					222.600,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				47.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	1157 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	145.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					357.338,33
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				277.338,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	183.135,23
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.953,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.450,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	80.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					398.621,82
	2152 Promoção de Eventos Culturais				279.130,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.460,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	49.670,00
	2153 Manutenção do Museu Municipal				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				89.491,82
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.120,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	251,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.720,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:86384BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 2, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 03 de fevereiro de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO),o valor de R$ 2.238.892,75 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 03 de fevereiro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.238.892,75
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					150.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				150.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	150.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					107.700,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				107.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	21.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	86.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					515.417,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	18.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				320.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	320.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	90.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15000000		0001	40.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	26.000,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL				21.417,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.417,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					400,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					888.719,75
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	70.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				345.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	55.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				228.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	116.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	57.470,00
	2180 Manutenção das Ações de Transformação Digital no SUS- SUS DIGITAL				10.249,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.249,75
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					62.500,00
	1173 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				62.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	62.500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					178.940,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				178.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	80.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	98.940,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					335.216,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				335.216,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	216,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175.000,00
Anexo II (Redução)					2.238.892,75
03 .001 Sec. Municipal de Administração Secretaria					150.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					107.700,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				107.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					515.417,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				348.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001		0001	28.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001001		0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	120.000,00
	2032 Manut.do Prog.Brasil Alfabetizado				1.417,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15690000		0001	1.417,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				22.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.400,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	90.000,00
	2036 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do				
					8.000,00
	Fundeb e da Merenda Escolar				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.				3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.600,00
06 .001 Secretaria Municipal de Agric. Pec. e Aquicultura					400,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Aquicultura				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					963.719,75
	1077 Construção, Reforma e Instalações de Academias ao Ar Livre				43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	43.000,00
	1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	27.000,00

	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				390.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				7.470,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.470,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde		Bucal		100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2133 Participação Junto ao Consorcio Público Intermunicipal do RN/COPIRN				50.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				10.249,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.249,75
	1037 Aquisição de Veiculo				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	55.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					62.500,00
	1165 Conservação dos Predios e Logradouros Públicos				62.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					178.940,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				98.940,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	98.940,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	80.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					260.216,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				228.216,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.216,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:29C0E58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3/2025 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN
CEP: 59178000 -
PORTARIA Nº 3, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE 03 de março de 2025

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 868, de 01.07.2024(LDO), o valor de R$ 1.924.900,00 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais),entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 03 de março de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.924.900,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					10.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					310.400,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	400,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	160.000,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor da Ensino Médio				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00

07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.399.500,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	139.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2068 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica e Insumos Estratégicos				147.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	97.000,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				520.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	280.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					30.000,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					80.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	80.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					80.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					15.000,00
	2152 Promoção de Eventos Culturais				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					1.924.900,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					10.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					310.400,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	40.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.399.500,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.065.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	139.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	497.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	345.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços				11.000,00

	de Atenção Primária em Saúde				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.000,00
	2061 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários em Saúde - PACS				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde - DESPESAS DIVERSAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
	2074 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2126 Manutenção das Ações de Saúde Bucal				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2157 Implementar Ações de Educação em Saúde Ambiental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2158 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					30.000,00
	2078 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					80.000,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	80.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo					80.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					15.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F2946748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SETOR DE LICITAÇÕES
LISTA DE CREDENCIADOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2025

CREDENCIADOS DO PROCESSO

Credenciamento - 3/2025

50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES | Tipo: ME - LC123: Não – Documento 50.201.700/0001-12 - Endereço: R BITONIA SALUSTINO - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99681-0363

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0012878 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	serviço	serviço	10,0000 UN	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	serviço	serviço	10,0000 UN	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
0005	0012881 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	serviço	serviço	20,0000 UN	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	serviço	serviço	20,0000 UN	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R$						128.200,00

ANDERSON GOMES FELIX | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 082.065.124-97 -Endereço: TRV MARIA MALAQUIAS - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99944-0905

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0012881 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE	ARTISTA	ARTISTA LOCAL	20,0000 UN	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00

	PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	LOCAL				
TOTAL DO VENCEDOR R$						40.000,00
JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 15.214.591/0001-77 - Endereço: RUA DAS HORTENCIAS - CEP: 59500000 - UF: RN - Município: Macau - Telefone: (84) 99973-8149						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	BANDA DOCE PECADO	BANDA DOCE PECADO	10,0000 UN	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R$						35.000,00
JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 48.509.092/0001-66 - Endereço: Rua Manoel Joaquim de Medeiros - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99703-1456						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012875 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
0003	0012878 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
0005	0012881 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	Artista local	Artista local	20,0000 UN	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	Artista local	Artista local	20,0000 UN	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 183.200,00
JOANA DARC DE ARAUJO SANTOS | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 077.585.244-94 - Endereço: RUA INACIO VALENTIM - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99976-3233						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012875 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
0003	0012878 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
0005	0012881 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000 UN	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000 UN	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 183.200,00
JOÃO EMIDIO NETO | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 301.267.894-87 - Endereço: RUA TOMAZ EMIDIO DE ARAUJO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99663-1420						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	.	.	10,0000 UN	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	.	.	10,0000 UN	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO	.	.	20,0000 UN	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00

	SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.					
TOTAL DO VENCEDOR R$						98.200,00

JOÃO PEDRO SOUZA DE MEDEIROS | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 706.339.284-02 - Endereço: RUA PARELHAS - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99873-4393

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	Artista local	Artista local	10,0000 UN	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	Artista local	Artista local	20,0000 UN	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R$						98.200,00

KASSIO DAVID PINHEIRO DOS SANTOS | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 077.286.824-74 - Endereço: RUA CLEMENTINO ARAÚJO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99810-4555

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012875 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
0003	0012878 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	10,0000 UN	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
0005	0012881 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000 UN	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	SERVIÇO	SERVIÇO	20,0000 UN	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R$						183.200,00

KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 38.051.708/0001-44 - Endereço: Rua Laurentino Cruz - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99614-1925

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	BANDA SISTEMA	BANDA SISTEMA	20,0000 UN	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R$						39.200,00

OBERDAN SOARES DO NASCIMENTO | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 016.683.894-28 - Endereço: SÍTIO CAJUEIRO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99863-5280

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0012875 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	10,0000 UN	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
0002	0012876 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE GRANDE PORTE: REVEILLON, CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E FESTA DA COPADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	10,0000 UN	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
0003	0012878 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	10,0000 UN	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
0004	0012879 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE MÉDIO PORTE: FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, FESTA DOS PADROEIROS DAS COMUNIDADES JUCURI E DO DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ, ALÉM DA FEIRINHA DA CO-PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (FEIRINHA DAS GRAÇAS), FEIRINHA DA CAVALGADA DAS GRAÇAS.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	10,0000 UN	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
0005	0012881 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	ARTISTA LOCAL	ARTISTA LOCAL	20,0000 UN	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
0006	0012882 - APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO COM 4 OU	ARTISTA	ARTISTA LOCAL	20,0000 UN	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00

	MAIS INTEGRANTES. EVENTOS DE PEQUENO PORTE: FORRO DA 3ª IDADE, COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR E DEMAIS EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA.	LOCAL				
TOTAL DO VENCEDOR R$						183.200,00

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:770B3501